



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Órgão de Publicação de Atos Oficiais

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XX

Edição 1551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, processo seletivo destinado à convocação, pelo regime jurídico administrativo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.993/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado; Lei Complementar nº 439/2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã; Lei Complementar nº 420, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores de Mairiporã e dá outras providências; Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal; Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos profissionais do magistério municipal, para o desempenho temporário das funções descritas na **tabela I**, especificada no capítulo 1 do processo seletivo, deste edital, e sob a supervisão da comissão do processo seletivo – instituída pelo **Processo nº 29.150/2025 e nº 29.574/2025**.

O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções especiais, que fazem parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se à convocação, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.
- 1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva será somente aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.1.2. O presente processo seletivo será para **formação de cadastro**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.
- 1.1.3. As contratações serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado.
- 1.2. O salário constante na **tabela I**, deste capítulo, é o vigente no mês de maio de 2026 e corresponde à faixa inicial para cada função.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, a função, o número total de vagas (listagem geral + PCDs e cota racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
210	MONITOR SOCIAL	01 + CR	CR	CR	R\$ 2.265,97/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 65,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

303	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	CR	CR	R\$ 3.978,41/ 30h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº 13415/2017.	R\$ 65,00	X
-----	---------------------------	---------	----	----	----------------------------	---	-----------	---

- 1) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
- 2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência e cota racial.
- 3) (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4) (***) Reserva de vagas para cota racial.
- 5) CR – Cadastro reserva.

- 1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no **anexo I** deste edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Todas as funções contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:
- 1.6.1. Cesta básica e vale-transporte.
- 1.7. A concessão dos benefícios deverá obedecer aos limites estabelecidos no Decreto nº 8729/2019 e Decreto nº 8730/2019, respectivamente, ou Ato Administrativo da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** vigente à época da convocação.
- 1.8. O candidato convocado pelo regime jurídico administrativo, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.8.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.
- 18.2. Para a função **210 – Monitor Social** a jornada de trabalho poderá ser por escala 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso); cento e oitenta horas mensais ou doze horas diárias.
- 1.9. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
- 1.10. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
- 1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- 1.11.1. Na divulgação das listagens dos resultados – número de inscrição, nome do candidato e data de nascimento;
- 1.11.2. No envio de informativos, notícias de concursos públicos e/ou processos seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
- 1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente processo seletivo, podendo promover a troca deles com a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, com a finalidade prevista em edital – todos os dados; e
- 1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
- 1.11.5. Para as funções que façam parte de processos seletivos realizados e homologados em 2024, e que ainda estejam dentro do prazo de validade e cujas listas de convocação não foram esgotadas na totalidade, os candidatos do presente processo seletivo só serão convocados a ocupar eventuais vagas que surgirem, assim que convocados todos os candidatos habilitados nas listagens de resultado final referentes aos mesmos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital de abertura de inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e, para a convocação, deverá preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo.
- 2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos, quando da convocação.
- 2.1.4. Para os candidatos de sexo masculino encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da convocação.
- 2.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da convocação.
- 2.1.6. Possuir os **requisitos mínimos exigidos** para a função, conforme o especificado na **tabela I** do **capítulo 1. do processo seletivo**, deste edital.
- 2.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.
- 2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/emprego/função pública, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

2.1.11. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos/empregos públicos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no anexo IV deste edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “certames em andamento”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção “inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “inscrição - validação de CPF”, na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações prestadas no preenchimento do banco de dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital, por meio de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **anexo IV**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. O **comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no processo seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesma função, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para funções diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição de que tratam os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data mencionada no **anexo IV** deste edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço, etc.) e se o valor da

inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “minha área”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “entrar”. Na aba “inscrições realizadas”, e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, deve-se selecionar a opção “inscrição” e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV** deste edital, nos termos do **capítulo 12. dos recursos** com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “dúvidas frequentes/contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **não** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste edital e anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” certidão de nascimento da criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém, o tempo despendido para amamentação **não** será compensado.

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **anexo IV** deste edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link “envio de laudos médicos para condição especial”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do processo seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **anexo IV** deste edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o processo seletivo, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do processo seletivo, a solicitação de inclusão do nome social, indicando o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações, será considerado o nome civil.

3.12.4. As solicitações de requerimento de inclusão de nome social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.803, de 14 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no **anexo IV** deste edital, conforme Lei Municipal nº 3.866, de 11 de novembro de 2019, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, anexando os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Ser **doador de medula óssea** e **doador voluntário de sangue**: cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovem a doação de sangue no período de 12 (doze) meses e também a doação de medula óssea, no período de 18 (dezoito) meses da data de início das inscrições do Processo seletivo em que se pleiteia a isenção.

4.2. Para condição de doador deverá ser comprovada da seguinte forma:

4.2.1. Comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

4.2.1.1. A comprovação de doação de sangue deverá ser através de declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue, em nome do candidato, de no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste processo seletivo, **juntamente com o documento de identidade**. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.803, de 14 de março de 2019, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

ou

4.2.2. Comprovar ser doador de medula óssea através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores.

4.2.2.1. A comprovação de doador de medula óssea deverá ser realizada através de atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no REDOME, acompanhado do documento de identidade.

4.2.3. Somente serão aceitas doações de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.3. Solicitação de isenção – CadÚnico:

4.3.1. O candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, deverá preencher corretamente o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.1. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.1.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.3.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos, conforme mencionados nos subitens 4.2. e suas alíneas, 4.2.2. e suas alíneas deverão estar formatados em: JPG ou PDF ou GIF;

4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição e anexar comprovantes na área do candidato no site **www.nossorumo.org.br**;

4.5. Em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, no período citado no item 4.1. deste edital, indicar uma das três situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 4.2., 4.2.2 ou 4.3. e seus respectivos subitens deste edital.

4.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.6.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

b) Não observar o período para a solicitação de isenção;

c) Não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos correios ou por procuração ou outro meio que não o especificado neste edital.

4.7.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (uma) função por período**.

4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no **anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na “minha área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV**, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no **anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.11. Caso queiram participar do processo seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o **dia do vencimento**, sendo a data limite para o pagamento da inscrição.

4.12. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, por função.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do processo seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas.

5.1.4. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na **tabela I**, não contemple reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de pessoa com deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo, bem como deverá submeter-se a perícia médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

5.4.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da ado-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ção de critérios adicionais previstos em edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do resultado oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessita de tratamento diferenciado no dia do Processo seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**matérias, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na ficha de inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “envio de laudos”.

5.13. O único documento aceito será o laudo médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. As pessoas com deficiências visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. **O Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **anexo IV** deste edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV** deste edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **anexo IV** deste edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL

6.1. Ao candidato negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas através do Decreto nº 8.506, de janeiro de 2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021 fica reservado, para cada função efetiva em Processo seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2.1. No caso em que a oferta de vagas constante na **tabela I**, não contemple reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo), no presente momento.

6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo, as vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste edital.

6.1.4. O primeiro candidato negro (preto ou pardo) classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa à função para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.1.5. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato negro, no presente momento.

6.1.6. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.5., assim como na ocorrência de desistência de vaga por

candidato da cota racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de cota racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **anexo III - autodeclaração de participação pela cota racial (pessoa negra)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **anexo IV**.

6.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “envio autodeclaração cota racial”.

6.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.2. e subitem 6.2.1., deste edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 439/2021 participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.10. Os candidatos previamente habilitados no resultado final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da contratação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.11. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.12.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo seletivo.

6.12.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

6.13. A comissão avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

6.15. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.15.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Opção - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
210 – MONITOR SOCIAL	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	08 08 14	30
		Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Cód. da Opção - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
303 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	10 04 06 14	34

7.2. As provas objetivas para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **anexo II** deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **capítulo 9**, deste edital.

7.3. As provas objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no edital de convocação.

7.4. A prova prática para a **Função 210 – monitor social**, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Capítulo 10, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data mencionada no **anexo IV**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no edital de convocação para as provas objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo seletivo.

8.1.4. Será disponibilizado cartão informativo na área restrita do candidato no site. o candidato deverá, a partir da data mencionada no **anexo IV** deste edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “entre em contato/dúvidas frequentes”, disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **anexo IV** deste edital, será disponibilizado um *link* de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “minha área”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “correção cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste edital.

8.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “dúvidas frequentes/contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

8.3.1. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **capítulo 5** deste edital.

8.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela secretaria de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo ministério das relações exteriores; carteira de identidade nacional (CIN); carteira de trabalho e previdência social; certificado de reservista; passaporte; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e carteira nacional de habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência se o mesmo estiver em desacordo com o subitem 8.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no processo seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, *tablet* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 8.4. deste edital.

8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. **Quanto às provas objetivas:**

8.7.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A folha de respostas é o único documento válido para correção.

8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8. A totalidade das provas terá a duração de **3 (três) horas**.

8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a folha de respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o fiscal da sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a sua folha de respostas da prova objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.8.3. Os cadernos de questões também serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.9. As folhas de respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua folha de respostas a frase apresentada na capa de sua prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.10. **Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea “b”, deste capítulo.
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1. deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular, *walkman*, *tablet* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de resposta.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **capítulo 3**, deste edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no processo seletivo.
8.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da equipe de coordenadores, fiscais e apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do processo seletivo.
8.15. Reserva-se ao coordenador do processo seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 8.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **anexo IV** deste edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo o que será lavrado pelo coordenador de aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar ao fiscal da sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à equipe de coordenação. não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.
8.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
8.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da prova objetiva será utilizado o escore bruto.
9.2. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na prova objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta).

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos habilitados na prova objetiva para a função 210 – monitor social**, conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.
10.1.1. Os candidatos que serão convocados para a prova prática conforme quantitativo estabelecido a seguir:

Código	Função	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD - Pessoa com Deficiência (por função)	Quantidade a ser aferida de candidatos da Cota Racial (por função)
210	Monitor Social	Até a 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até a 12ª (décima segunda) posição, mais empates.

10.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as provas práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
10.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista nos itens 10.1.1. e 10.2., serão eliminados do processo seletivo.
10.3. A prova prática será realizada na cidade de **Mairiporã/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.
10.3.1. A data da prova é sujeita a alteração.
10.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
10.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **anexo III** deste Edital.
10.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.4. A prova será poderá ser aplicada em grupo, porém sua avaliação é individual, por meio de uma Banca Examinadora, através da qual será avaliada a competência e habilidade do candidato.
10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela secretaria de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo ministério das relações exteriores; carteira de trabalho e previdência social; certificado de reservista; passaporte; carteira de identidade nacional (CIN); cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e carteira nacional de habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
10.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 10.6.); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
10.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
10.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
10.9. A Prova Prática para a função **210 – monitor social**, consistirá de um circuito da rotina diária da Casa Abrigo com utilização de bonecas de silicone e assessorios diversos:

PROVA PRÁTICA – 210 - MONITOR SOCIAL		
AValiação	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
10.9.1. APRESENTAÇÃO PESSOAL	Clareza e objetividade na comunicação.	05 (cinco) pontos.
	Coerência da fala com as atribuições da função.	05 (cinco) pontos.
	Postura, linguagem e Respeito.	05 (cinco) pontos.
10.9.2. DRAMATIZAÇÃO	Postura ética e respeito aos usuários	05 (cinco) pontos.
	Capacidade de diálogo, escuta e mediação.	10 (dez) pontos.
	Trabalho em equipe e adequação ao papel do monitor.	10 (dez) pontos.
10.9.3. PRÁTICAS DE CUIDADO	Atividade Lúdica (Iniciativa, Criatividade e Paciência)	15 (quinze) pontos.
	Higiene e Banho (Iniciativa, Habilidade, Conhecimento dos materiais, Cuidado, Procedimento Higiene e Procedimento Banho).	15 (quinze) pontos.
	Alimentação (Iniciativa, Conhecimento dos materiais e Habilidade)	15 (quinze) pontos.
	Repouso/sono (Iniciativa, Habilidade no procedimento e Cuidado)	15 (quinze) pontos.

10.10. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas a função, em conformidade a descrição apontada no **anexo I**.
10.11. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
10.11.1. Será considerado **apto** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
10.11.1.1. O candidato considerado **apto** na prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
10.12. A prova prática terá caráter eliminatório.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

10.13. O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do processo seletivo.
10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
10.15. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **anexo III**.
10.16. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do edital de convocação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na nota final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência e negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se autodeclararam negros.
11.3.1. As vagas para as funções em processo seletivo serão ocupadas de acordo com a oferta de vagas existentes e das que vagarem dentro do prazo de validade do processo seletivo e obedecerá ao preenchimento conforme quadro exemplificado a seguir:

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS COTA RACIAL (**)
1ª VAGA	--	--
2ª VAGA	--	--
--	--	3ª VAGA
4ª VAGA	--	--
--	5ª VAGA	--
6ª VAGA	--	--
7ª VAGA	--	--
--	--	8ª VAGA
9ª VAGA	--	--
10ª VAGA	--	--
11ª VAGA	--	--
12ª VAGA	--	--

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS COTA RACIAL (**)
--	--	13ª VAGA
14ª VAGA	--	--
15ª VAGA	--	--
16ª VAGA	--	--
17ª VAGA	--	--
--	--	18ª VAGA
19ª VAGA	--	--
20ª VAGA	--	--
--	21ª VAGA	--
22ª VAGA	--	--
--	--	23ª VAGA

(*) vagas Pcd seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 20 (vinte) funções providas.
(**) vagas da cota racial seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 5 (cinco) funções providas.

11.4. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **capítulo 12. dos recursos**, deste edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de classificação final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de classificação final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).
11.6.1. O resultado geral final do processo seletivo poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da prova objetiva deste processo seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de legislação educacional (quando houver);
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática;
11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na nota final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste edital, no item 10.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua classificação final no referido processo seletivo.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada neste Processo seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de cota racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com nome social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva.
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba “minha área”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do processo seletivo.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a banca examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** → todos os processos → processos em andamento → Prefeitura Municipal de Mairiporã – processo seletivo – 01/2026 → recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classifica-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ção, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo seletivo, observada a necessidade do **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, devendo o candidato acompanhar a disponibilização de Convocação na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.

13.1.1. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente edital. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

13.1.2. Uma vez preenchidas as vagas existentes, e havendo a abertura de nova(s) vaga(s) dentro do prazo de validade do processo seletivo, poderão ser convocados para ocupá-la(s), pela ordem de classificação final, os demais candidatos aprovados e integrantes do quadro reserva, observando-se o disposto neste edital.

13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** serão contratados conforme regime Jurídico Administrativo.

13.2.1. A contratação na função pública dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função.

13.2.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar cópia simples do comprovante de residência, do certificado de conclusão do curso específico da vaga a ser preenchida, e de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, bem como comprovante de regularidade eleitoral e certidões negativas dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e Federal, sem prejuízo dos documentos dispostos no item 12.3., e seus subitens, deste edital.

13.2.3. O não atendimento à convocação ou a não convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste processo seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.2.4. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** ainda enviará e-mail informando a convocação, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados perante o **Instituto Nosso Rumo**, conforme disposto no item 12.12. deste edital.

13.2.5. Quando da convocação, o candidato deverá entregar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da convocação, todos os documentos comprobatórios constantes no item 13.3.1. e subitens, sendo que a falta de algum deles, a inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.2.5.1. O candidato convocado que não comparecer no dia e hora marcados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, portando toda a documentação pertinente, será considerado desistente da vaga, passando a ser convocado o seguinte, pela ordem de classificação.

13.2.5.2. Além dos demais requisitos exigidos no presente edital, o candidato será submetido a exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional com caráter eliminatório, o qual será realizado sob as expensas da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e com base nas atividades inerentes à função a ser exercida, considerando-se as condições de saúde, física e mental, necessárias ao seu exercício pleno.

13.2.6. A convocação do candidato poderá ser efetuada por telegrama ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz, a critério da Administração, no endereço informado pelo candidato, devendo constar prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para o comparecimento ao órgão de recursos humanos para os procedimentos necessários, sob pena de decair do direito à admissão, devendo o candidato apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** na data estabelecida no documento de convocação.

13.3. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 12.1., no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

13.3.1. Originais:

- 01 Foto recente 3x4;
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Profissional – CTPS;
- Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública);
- Certificado de reservista – somente candidato do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência (recente em nome do candidato);
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício da função;
- Carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc.) - quando exigido para o exercício da função;
- Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação (atualizada do candidato);
- E-mail;
- Número de conta corrente do Banco Santander;
- Qualificação Cadastral E-social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de Quitação Eleitoral - www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: ESTADUAL - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
- Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais: FEDERAL <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (ou através do Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, São Paulo – SP, 05038-090);
- Certidão de Execução Criminal – Modelo SAJ PG5 - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Certidão de Execução Criminal – Modelo SIVEC - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Certidão Modelo Distribuição e Ações Criminais - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (no caso de estar vinculado a outro órgão público no momento);
- Comprovação de que não está impedido de exercer a função pública (caso ter obtido vínculo em outro órgão pú-

blico nos últimos 5 anos);

27. Declaração de bens - Atualizada (preencher modelo da Prefeitura);

28. Extrato previdenciário - <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

Cópia Simples:

- Carteira de identidade – RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira profissional - CTPS (cópia das folhas com foto e verso);
- Certificado de reservista – somente candidato do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência (recente em nome do candidato);
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício da função;
- Carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc.) - quando exigido para o exercício da função;
- Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
- CPF dos filhos menores de 18 anos.
- 13.3.1.1. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 13.3.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** poderá solicitar documentos complementares.
- 13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse edital, serão submetidos a exame médico na Medicina do Trabalho, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem.
- 13.5. O exame médico será conduzido por médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 13.6. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste processo seletivo, não cabendo recurso.
- 13.7. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.8. As decisões do Medicina do Trabalho da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, é de caráter eliminatório para efeito de convocação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo.
- 13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste processo seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados na internet, nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** (www.mairipora.sp.gov.br).

14.3. A homologação do resultado final do processo seletivo será publicada, nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** (www.mairipora.sp.gov.br), bem como na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

14.4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

14.4.2. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

14.6. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do processo seletivo.

14.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à convocação, mas está, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá à **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** a homologação dos resultados finais do Processo seletivo, a critério da Administração.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** - Alameda Tibiriçá, 374 - Mairiporã, SP, 07600-000 aos cuidados da **Secretaria de Administração, Recursos Humanos E Modernização**, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.13. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.14. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Todo o material e legislação constante no **anexo II – conteúdo programático**, será válida após a data de publicação deste edital e, mesmo que revogada ou alterada, poderá ser cobrada.

14.18.1. O material e a legislação indicada no **anexo II – conteúdo programático** - inclui eventuais alterações, ainda que não expressamente mencionadas. considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela comissão organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do processo seletivo.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do processo seletivo da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste processo seletivo.

14.22. No período previsto no **anexo IV** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do edital de abertura, deverá entrar em → **próximos certames** → **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** → “impugnação” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no edital de abertura, **anexo IV**.

Mairiporã/SP, 27 de março de 2026

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

210 - MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolve atividades de cuidado e assistência a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, individual ou coletiva, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando em atividades diárias de bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e relacionamento interpessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Acompanha e supervisiona crianças e adolescentes em Casas de Acolhimento, e demais programas, projetos e serviços sociais ofertados em diferentes espaços no município. Participa de reuniões de grupos e famílias; Acompanha e supervisiona adulto, idoso e pessoas com deficiência nas residências terapêuticas, e demais programas e serviços de saúde ofertados em diferentes espaços no município; Atua na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano; Administra medicação por via oral ou tópica, mediante prescrição do profissional de saúde legalmente habilitado. Desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas; Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

303 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atua como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Participa na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar. Auxilia na avaliação dos conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Executa plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar. Utiliza metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos. Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumpre as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenha as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Auxilia na reorganização periódica do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos. Estabelece

estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário.

Utiliza e adapta recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação. Participa dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

APENAS PARA A FUNÇÃO 210 – MONITOR SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Diferentes formas e metodologias de cuidado, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças, adolescentes, adultos e idosos. Recepção e desligamento dos usuários. Ambiência acolhedora. Necessidades e demandas de crianças, adolescentes e idosos. Apoio a crianças, adolescentes e idosos no planejamento e na organização de sua rotina diária, cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Apoio e monitoramento de crianças, adolescentes e idosos nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas. Convivência familiar e comunitária. Conhecimentos de programas, projetos, benefícios, transferência de renda. Encaminhamento de pessoas ao mundo do trabalho; articulação com políticas públicas relacionadas ao trabalho e ao emprego. Atenção prestada às famílias em situação de vulnerabilidade e dependência. Fortalecimento da proteção mútua entre os membros familiares. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa Idosa. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Mairiporã/SP. Informações sobre o município de Mairiporã: história, educação, economia, saúde e hino da cidade.

APENAS PARA A FUNÇÃO 303 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988 (artigos 205 a 214). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). Base Nacional Comum Curricular. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no ensino fundamental e médio (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008). Lei nº 15.100/2025 – Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Decreto Municipal nº 9.481, de 6 de abril de 2022 – Dispõe sobre as normas regimentais das unidades escolares da rede municipal. Decreto Municipal nº 9.577, de 25 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a adesão ao Currículo Paulista no âmbito da rede municipal de ensino Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos no âmbito da administração municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos



Prefeitura Municipal de Mairiporã

12 meses). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A Etapa da Educação Infantil. Alfabetização e letramento. A prática educativa. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Lei Orgânica do Município de Mairiporã/SP. Informações sobre o município de Mairiporã: história, educação, economia, saúde e hino da cidade.

ANEXO III –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)

Eu, _____,
portador da _____
(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – EDITAL Nº 01/2026, para a Função de _____.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do edital do processo seletivo e do Decreto nº 8.506/2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
25/03/2026				Divulgação do Edital de Abertura.
26/03/2026	10:00	27/03/2026	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
02/04/2026	15:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
02/04/2026	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
06/04/2026	10:00	14/05/2026	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
06/04/2026	10:00	07/04/2026	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
06/04/2026	10:00	14/05/2026	23:59	Período de envio dos laudos médicos, autodeclaração da cota racial, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
13/04/2026	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.

14/04/2026	10:00	15/04/2026	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
22/04/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
15/05/2026			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
20/05/2026	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
21/05/2026	10:00	22/05/2026	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/06/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/06/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
14/06/2026				Aplicação das Provas Objetivas.
15/06/2026	10:00	16/06/2026	23:59	Período de Correção cadastral.
15/06/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
03/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Definitivo.
03/07/2026	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
06/07/2026	10:00	07/07/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação provisória.
24/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação.
24/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final antes da Prova Prática.
24/07/2026	15:00			Divulgação do Edital de Homologação da função sem Prova Prática.
31/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas.
08 e/ou 09/08/2026				Aplicação das Provas Práticas.
10/08/2026	10:00	11/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra aplicação da prova prática.
21/08/2026				Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da prova prática.
21/08/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas.
24/08/2026	10:00	25/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Práticas.
04/09/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Práticas.
04/09/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação da função com Prova Prática.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.



O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	NÍVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLI CRISTINA BERNARDO DELFINO	TÉCNICO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2º
GABRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3º
ENZO BURGOS DOS SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4º
TIAGO PIRES DOS SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º
JULIA FERNANDES ALBANO	TÉCNICO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	1º
RICARDO WILLIAN LOPES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	5º
GABRIELLA STHEPHANNY SANTOS GODOY	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	6º
BRENNO MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	7º
ARTHUR FERNANDES SILVA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	8º
ISIS MODESTO ALIAGA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	9º
NATHAN BUENO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	10º
TAINÁ ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	11º
BRENDA SARAIVA MARTINS	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	12º
ANA LUYSA MORAIS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	13º
DAVINYN ALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	14º
HEITOR AUGUSTO AGUERA COSTA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	15º
CAUÃ LEAL NALINE	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	16º
SOFIA BARBOSA GOMES	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	17º
GUSTAVO TOLEDO DAS NEVES FONSECA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	18º
HAILA CARDOSO DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	19º
ALAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ODONTOLOGIA	1º
SILVANA VELETE DE MORAES	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS (*****)	1º
THAIS ARAÚJO DA SILVA	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS (*****)	2º
BRUNA SORAIA SIQUEIRA DE ARAUJO	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS (*****)	3º
THAYNA BONOME PARIZ	SUPERIOR	CONTABILIDADE	1º
MARCOS VINICIUS CARDOSO	SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	5º
WAGNER OLIVEIRA PEREIRA	SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	6º
BEATRIZ FABRICIO ZACHI	SUPERIOR	INFORMÁTICA E AFINS (****)	1º
JOÃO PEDRO RODRIGUES DA SILVA	SUPERIOR	INFORMÁTICA E AFINS (****)	2º
DIÓGENES RAPHAEL DE SÁ FLORENTINO	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	1º

Mairiporã, 25 de março de 2026

Antonio Carlos Martinho

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

BR-SIFPM		Prefeitura Municipal de Maripora Raceta Orcamentaria x Intra-Orcamentaria										CODBAN										
Balancete Analitico - 02 / 2026																						
DATA: 24/03/2026																						
Recursos		No	Ponto	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (c)												
1.1.0.0.0.0.0.0.0000																						
1.1.0.0.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.0.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						
1.1.1.2.0.0.0.0.0000																						

IN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Mairiçora							CONSOL	
		Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária								
		Balancete Analítico - 02 / 2026								
DATA: 24/03/2026									Página	2
Razão	No.	Fonte	C.Apl.	Especificação	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)	
1.1.1.2.53.0.0.0.0000				IMPS/PRINTIR VIVOS REND INOVE DIRETAS S/IMOV						
1.1.1.2.53.0.1.0.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0.0001	00003			itbi - imposto s/ a transm intervivos bens inovais	816.131,07	1.189.806,06	11.631.869,00	11.631.869,00	10.442.062,94	
	01	11000000		geral	489.666,77	731.889,93	6.979.123,40	6.979.123,40	6.265.237,47	
	01	20000000		educacao	204.607,71	297.451,17	2.907.967,28	2.907.967,28	2.610.315,88	
	01	31000000		saude - geral	122.416,59	178.470,76	1.744.780,35	1.744.780,35	1.566.309,59	
1.1.1.2.53.0.2.0.0000				ITBI - MULTAS/JURIS						
1.1.1.2.53.0.2.0.0001	00581			itbi - multas e juros	321,52	782,36	49.738,00	49.738,00	48.955,64	
	01	11000000		geral	129,92	469,43	29.842,80	29.842,80	29.379,37	
	01	20000000		educacao	80,28	309,59	12.434,50	12.434,50	12.238,94	
	01	31000000		saude - geral	48,22	117,34	7.460,70	7.460,70	7.343,36	
1.1.1.3.00.0.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUATREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0.0001	00003			retido nas fontes - trabalho	709.479,74	1.584.171,43	14.970.117,00	14.970.117,00	13.385.943,57	
	01	11000000		geral	479.445,59	950.503,13	8.982.070,20	8.982.070,20	8.503.567,07	
	01	20000000		educacao	199.868,87	398.042,74	3.742.529,25	3.742.529,25	3.346.486,51	
	01	31000000		saude - geral	119.921,28	237.625,56	2.245.517,55	2.245.517,55	2.007.891,99	
1.1.1.3.03.2.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL						
1.1.1.3.03.2.1.0.0000				IRRF - CAPITAL - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.2.1.0.0001	01387			irrf - em 1234/2012 - efd-reinf - alugueis	47.911,10	96.293,65	645.087,00	645.087,00	548.793,35	
	01	11000000		geral	28.746,91	57.976,89	387.052,20	387.052,20	329.276,31	
	01	20000000		educacao	11.977,64	24.070,56	161.271,76	161.271,76	137.198,69	
	01	31000000		saude - geral	7.186,55	14.443,70	96.763,05	96.763,05	82.319,35	
1.1.1.3.03.4.0.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.4.1.0.0001	00004			retido nas fontes - outros rendimentos	0,00	0,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	
	01	11000000		geral	0,00	0,00	955,40	955,40	955,40	
	01	20000000		educacao	0,00	0,00	424,75	424,75	424,75	
	01	31000000		saude - geral	0,00	0,00	248,85	248,85	248,85	



GR-IFPM

Prefeitura Municipal de Marizora

Raceta Orcamentaria = Extra-Orcamentaria

CONSUM

Balancete Analitico - 02 / 2026

DATA: 24/03/2026

<

The image shows the logo for Fundação Pró-Sangue, which is a large red blood drop with a white curved line inside. To the left of the drop, the text 'DOE SANGUE' is written in large, bold, white capital letters. Below this, there is a red telephone handset icon. Further down, the text 'ALÔ PRÓ-SANGUE' and the phone number '(11) 4573-7800' are displayed in white. At the bottom left, the text 'Ligue e agende sua doação' is written in white. At the top right, the text 'Você também pode salvar vidas' is written in white. At the bottom right, the text 'FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE' is written in white, accompanied by a small red blood drop icon.



ATOS OFICIAIS

12

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

Cód. SI-FPM				Prefeitura Municipal de Mariporá Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária				Balancete Analítico - 02 / 2026				CONTA	
DATA 24/03/2026													Pagina
Reculta	No.	Fuente	C.Apl.	Especificação	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)				
1.3.2.01.01.1.0019	00750			remun. depositos bancarios - gratu	181,20	390,33	3.986,00	3.986,00	3.595,67				
			28800000	recursos - conta - uniao fundamental	181,20	390,33	3.986,00	3.986,00	3.595,67				
1.3.2.01.01.1.0020	01080			remun. depositos bancarios - alienacao de bens	2.045,00	4.407,45	1.800,00	1.800,00	-2.607,45				
			12000000	alienacao de bens	2.045,00	4.407,45	1.800,00	1.800,00	-2.607,45				
1.3.2.01.01.1.0021	01081			remun. depositos bancarios - favela - lei 144/76	29,35	63,23	0,00	0,00	-43,23				
			12000002	favela - lei complementar 144/76	29,35	63,23	0,00	0,00	-43,23				
1.3.2.01.01.1.0025	00509			remun. depositos bancarios - pae alta complexidade	5,48	33,93	0,00	0,00	-33,93				
			8000029	protecao social especial de alta complexidade	5,48	33,93	0,00	0,00	-33,93				
1.3.2.01.01.1.0026	00509			remun. depositos bancarios - fasa prot. soc. basica	817,98	1.630,53	13.096,00	13.096,00	11.465,47				
			5000031	bloco protecao basica	817,98	1.630,53	13.096,00	13.096,00	11.465,47				
1.3.2.01.01.1.0031	00917			remun. depositos bancarios - fasa prot. soc. especial	2.207,41	2.263,90	32.957,00	32.957,00	30.699,10				
			5000039	fasa - bloco financiamento protecao social especial	2.207,41	2.263,90	32.957,00	32.957,00	30.699,10				
1.3.2.01.01.1.0034	00917			remun. depositos bancarios - rpm royalties petroleo	214,75	416,46	2.900,00	2.900,00	1.882,54				
			14000000	royalties de exploracao do petroleo e gas natural	214,75	416,46	2.900,00	2.900,00	1.882,54				
1.3.2.01.01.1.0035	00917			remun. depositos bancarios - abasap-proc 162/14	1.684,65	3.633,28	0,00	0,00	-3.633,28				
			1000077	cita sem. bas. do est. s. paulo abasap-proc 162/14	1.684,65	3.633,28	0,00	0,00	-3.633,28				
1.3.2.01.01.1.0036	00917			remun. depositos bancarios - fasa prot. soc. basica	7.758,80	12.443,20	18.210,00	18.210,00	5.786,80				
			28200000	rec. do salario educacao - uniao fundamental	7.758,80	12.443,20	18.210,00	18.210,00	5.786,80				
1.3.2.01.01.1.0038	00917			remun. depositos bancarios - apio a creche - bras	1,49	0,00	0,00	0,00	-1,49				
			2000022	fude - apio a creche - bras	1,49	0,00	0,00	0,00	-1,49				
1.3.2.01.01.1.0041	01094			remun. depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	84,10	181,17	0,00	0,00	-181,17				
			5000098	prog. beneficicio de prestacao continuada	84,10	181,17	0,00	0,00	-181,17				
1.3.2.01.01.1.0043	01094			remun. depositos bancarios - incr temp da pae / p	2,65	5,71	0,00	0,00	-5,71				
			5000001	incr temporario da pae / p / fine de custeio	2,65	5,71	0,00	0,00	-5,71				
1.3.2.01.01.1.0044	01099			remun. depositos bancarios - ligacao	52,45	112,98	0,00	0,00	-112,98				
			5000023	f.n.s.a. - lig. mas	52,45	112,98	0,00	0,00	-112,98				
1.3.2.01.01.1.0046	01099			remun. depositos bancarios - fmea - acessibilidade	2,78	5,98	0,00	0,00	-5,98				
			5000024	f.n.s.a. - acessibilidade	2,78	5,98	0,00	0,00	-5,98				
1.3.2.01.01.1.0047	00917			remun. depositos bancarios - vigilancia sanitaria	4.839,22	10.181,36	57.000,00	57.000,00	46.618,44				
			32000000	saude - lousa	4.839,22	10.181,36	57.000,00	57.000,00	46.618,44				
1.3.2.01.01.1.0049	00664			remun. depositos bancarios - fundo mas de saude	1.015,67	1.772,69	13.000,00	13.000,00	11.227,31				
			31100000	recomensao de aplicacoes financeiras	1.015,67	1.772,69	13.000,00	13.000,00	11.227,31				
1.3.2.01.01.1.0051	01101			remun. depositos bancarios - fundo mas do meio ambiente	784,39	1.364,02	175,00	175,00	-589,36				
			1000128	sistema municipal de meio ambiente	620,33	1.076,49	3.000,00	3.000,00	-1.923,51				
1.3.2.01.01.1.0056	01101			convênio covid-19 n.º 1454/202	71,58	154,02	0,00	0,00	-154,02				
			32100039	implantacao util. - est. estadual covid	71,58	154,02	0,00	0,00	-154,02				
1.3.2.01.01.1.0058	01111			remun. depositos bancarios - convênio ord 512/2019	0,11	0,24	0,00	0,00	-0,24				
			1000134	util. regional - convênio 512/2019	0,11	0,24	0,00	0,00	-0,24				
1.3.2.01.01.1.0060	01173			emenda parâc. emenda 20210890002 + 2021426003	705,60	11.273,22	0,00	0,00	-11.273,22				
			8000009	emenda parlamentar 20210890002 - junior bohasia	705,60	11.273,22	0,00	0,00	-11.273,22				
1.3.2.01.01.1.0069	00361			remun. depositos bancarios - protecao social basica	2,01	12,43	0,00	0,00	-12,43				
			5000027	protecao social basica	2,01	12,43	0,00	0,00	-12,43				



C-SIPPM

Prefeitura Municipal de Mairipora

Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária

Balancete Analítico - 02 / 2026

CODACC

DATA 24/03/2026

Página 9

Recorta	No	Funct	C.Apl	Específicas	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)
1.1.2.1.0.1.1.0070	00368	52	5000028	remun depositos bancarios - prot sup aux media com protecao social especial de media complexidade	4,62	28,53	0,00	0,00	-28,53
1.1.2.1.0.1.1.0071	00992	01	1100000	remun depositos bancarios - transito	4.448,20	14.241,73	130.000,00	130.000,00	115.758,27
1.1.2.1.0.1.1.0072	01121	01	1100000	remun depositos bancarios - secc. des. revg 415/19	4.448,20	14.241,73	130.000,00	130.000,00	115.758,27
1.1.2.1.0.1.1.0073	01121	02	1000133	secc. des. regional - convênio 513/2019	0,10	0,22	0,00	0,00	-0,22
1.1.2.1.0.1.1.0074	01182	02	1000133	secc. des. regional - convênio 513/2019	0,10	0,22	0,00	0,00	-0,22
1.1.2.1.0.1.1.0074	01182	02	1000133	secc. des. regional - convênio 513/2019	213,24	459,34	0,00	0,00	-459,34
1.1.2.1.0.1.1.0076	01184	02	1000077	fundo de judiciaria - subfndi mes.18/176	0,12	0,26	0,00	0,00	-0,26
1.1.2.1.0.1.1.0078	01184	02	1000133	secc. des. regional - convênio 513/2019	0,12	0,26	0,00	0,00	-0,26
1.1.2.1.0.1.1.0078	01184	02	1000133	fundo mdo de segurancia publica judicial	798,63	1.628,84	7.000,00	7.000,00	5.371,16
1.1.2.1.0.1.1.0079	01193	02	5000086	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	213,24	459,34	0,00	0,00	-459,34
1.1.2.1.0.1.1.0080	01194	02	5000044	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	213,24	459,34	0,00	0,00	-459,34
1.1.2.1.0.1.1.0080	01194	02	5000044	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	213,24	459,34	0,00	0,00	-459,34
1.1.2.1.0.1.1.0081	01216	02	5000045	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	111,67	240,56	0,00	0,00	-240,56
1.1.2.1.0.1.1.0081	01216	02	5000045	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	111,67	240,56	0,00	0,00	-240,56
1.1.2.1.0.1.1.0081	01216	02	5000045	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	81,65	180,20	0,00	0,00	-180,20
1.1.2.1.0.1.1.0083	00819	02	5000047	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	81,65	180,20	0,00	0,00	-180,20
1.1.2.1.0.1.1.0089	01216	02	5000093	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	10.542,80	24.646,58	0,00	0,00	-24.646,58
1.1.2.1.0.1.1.0089	01216	02	5000093	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	6,08	13,03	0,00	0,00	-13,03
1.1.2.1.0.1.1.0090	01216	02	5000093	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	6,08	13,03	0,00	0,00	-13,03
1.1.2.1.0.1.1.0093	01216	02	5000154	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	0,34	0,77	0,00	0,00	-0,77
1.1.2.1.0.1.1.0093	01216	02	5000154	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	0,34	0,77	0,00	0,00	-0,77
1.1.2.1.0.1.1.0093	01216	02	5000154	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	0,34	0,77	0,00	0,00	-0,77
1.1.2.1.0.1.1.0100	00676	01	1300005	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	772,78	1.971,54	6.972,00	6.972,00	5.180,46
1.1.2.1.0.1.1.0101	00977	02	2200007	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	772,78	1.971,54	6.972,00	6.972,00	5.180,46
1.1.2.1.0.1.1.0101	00977	02	2200007	secc. des. regional - fundo mdo segurancia publica	772,78	1.971,54	6.972,00	6.972,00	5.180,46
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2.377,11
1.1.2.1.0.1.1.0102	00663	02	5000034	fundo social de solidariedade de mairipora - fasm	728,12	1.622,89	4.000,00	4.000,00	2



ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

S-SIFPM

Prefeitura Municipal de Maripora
 Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária

DATA 24/03/2026

Balancete Analítico - 02 / 2020

COMPAR

Página 13

Benefici	No.	Fonte	C.dpl	Especificações	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)
3.1.2.1.01.1.01.0201	01582			ren.dep.ban-progreta n. 3600066038202500-rodrgio	0,89	1,93	0,00	1.200,00	-1.193
		05000446		proposta n. 3600066038202500 - rodrgio gabalho	0,89	1,93	0,00	1.200,00	-1.193
3.1.2.1.01.1.01.0202	01583			ren.dep.ban-progreta n. 3600066035202500 - mara	15,55	24,88	0,00	1.200,00	-24,88
		05000445		proposta n. 3600066035202500 - mara gadioli	15,55	24,88	0,00	1.200,00	-24,88
3.1.2.1.01.1.01.0203	01584			ren.dep.ban-progreta n. 3600066033302500 - kiko	6.589,03	14.209,29	0,00	1.200,00	-14.209,29
		05000446		proposta n. 3600066033302500 - kiko calegari	6.589,03	14.209,64	0,00	1.200,00	-14.209,64
3.1.2.1.01.1.01.0204	01585			ren.dep.ban-progreta n. 36000660440008-paulo alexandre	0,00	2.783,84	0,00	1.200,00	-2.783,84
		05000447		proposta n. 36000660440008-paulo alexandre	0,00	2.783,84	0,00	1.200,00	-2.783,84
3.1.2.1.01.1.01.0205	01586			ren.dep.ban-emenda 2025.252.0005-carlos sarattini	18.677,42	40.242,34	0,00	1.110,00	-40.242,34
		05000448		emenda parlament 2025.252.0005-carlos sarattini	18.677,42	40.242,34	0,00	1.110,00	-40.242,34
3.1.2.1.01.1.01.0206	01587			ren.dep.ban-emenda 2025.158.10014-jefferson campos	16.676,27	35.930,66	0,00	1.200,00	-35.930,66
		05000439		emenda parlament 2025.158.10014-jefferson campos	16.676,27	35.930,66	0,00	1.200,00	-35.930,66
3.1.2.1.01.1.01.0207	01588			ren.dep.ban-progreta n. 3600066032018-vir falcao	7.062,65	15.217,18	0,00	1.200,00	-15.217,18
		05000440		emenda parlament 2025.903.20014-alex nunes	7.062,65	15.217,18	0,00	1.200,00	-15.217,18
3.1.2.1.01.1.01.0208	01589			ren.dep.ban-emenda 2025.103.70002-alec falcao	6.730,76	17.300,95	0,00	1.200,00	-17.300,95
		05000450		emenda parlament 2025.103.70002-alec falcao	6.730,76	17.300,95	0,00	1.200,00	-17.300,95
3.1.2.1.01.1.01.0209	01590			ren.dep.ban-emenda 2025.390.50004- alexsant santana	2.959,15	6.784,68	0,00	1.200,00	-6.784,68
		05000451		emenda parlament 2025.390.50004- alexsant santana	2.959,15	6.784,68	0,00	1.200,00	-6.784,68
3.1.2.1.01.1.01.0210	01591			ren.dep.ban-progreta 36000660399022500 - marco	187,99	405,04	0,00	1.200,00	-405,04
		05000001		proposta n. 36000660399022500 - marco feliciano	187,99	405,04	0,00	1.200,00	-405,04
3.1.2.1.01.1.01.0211	01592			ren.dep.ban-progreta 3110949300012010 - paulo	10,47	22,54	0,00	1.200,00	-22,54
		05000002		proposta n. 3110949300012010 - paulo alexandre	10,47	22,54	0,00	1.200,00	-22,54
3.1.2.1.01.1.01.0212	01593			ren.dep.ban-progreta 31109493000125009 - tabata	7,22	15,54	0,00	1.200,00	-15,54
		05000003		proposta n. 31109493000125009 - tabata	7,22	15,54	0,00	1.200,00	-15,54
3.1.2.1.01.1.01.0213	01594			ren.dep.ban-progreta 31109493000125001 - tabata	2.236,22	4.815,86	0,00	1.200,00	-4.815,86
		05000004		proposta n. 31109493000125001 - tabata	2.236,22	4.815,86	0,00	1.200,00	-4.815,86
3.1.2.1.01.1.01.0214	01595			ren.dep.ban-emenda bancada 311010101-port. 8.110	44,34	99,79	0,00	1.200,00	-99,79
		05000005		emenda bancada 311010101-portaria 09/MR n.8.110	44,34	99,79	0,00	1.200,00	-99,79
3.1.2.1.01.1.01.0215	01596			ren.dep.ban- res. sede n. 50 de 23 de outubro de 2025	233,92	528,99	0,00	1.200,00	-503,88
		02100008		resolucao sede n. 50 de 23 de outubro de 2025	233,92	528,99	0,00	1.200,00	-503,88
3.1.2.1.01.1.01.0216	01597			ren.dep.ban-minis das cidades - convenio 961824	1.973,85	8.557,99	0,00	1.800,00	-6.587,99
		10000232		ministério das cidades - convenio 961824	1.973,85	8.557,99	0,00	1.800,00	-6.587,99
3.1.2.1.01.1.01.0217	01598			ren.dep.ban-progreta n.36000716798202500- mara	4,26	9,16	0,00	1.800,00	-1.795,84
		05000005		proposta n. 36000716798202500 - mara feliciano	4,26	9,16	0,00	1.800,00	-1.795,84
3.1.2.1.01.1.01.0218	01599			ren.dep.ban-progreta n.36000716798202500-cassinha	434,10	1.103,10	0,00	1.800,00	-1.366,90
		05000006		proposta n. 36000716798202500-cassinha de maripora	434,10	1.103,10	0,00	1.800,00	-1.366,90
3.1.2.1.01.1.01.0219	01600			ren.dep.ban-progreta n.36000716798202500- carlos	210,00	1.272,47	0,00	2.100,00	-1.272,47
		01000251		arrecadação de tributos	210,00	1.272,47	0,00	2.100,00	-1.272,47
3.1.2.1.01.1.01.0220	01601			ren.dep.ban-min. agric. e pecuaria-convenio n.895150/24	210,00	1.272,47	0,00	2.100,00	-1.272,47
		02001223		min. da agricultura e pecuaria-convenio n.895150/24	210,00	1.272,47	0,00	2.100,00	-1.272,47
3.1.2.1.01.1.01.0221	01602			ren.dep.ban-emenda 2025.434.90001-delegado palombo	50.646,69	109.123,26	0,00	1.800,00	-109.123,26
		05000438		emenda parlament 2025.434.90001-delegado palombo	50.646,69	109.123,26	0,00	1.800,00	-109.123,26

ID-SIEM		Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária						CORRIG	
Balancete Analítico - 02 / 2026									
DATA: 24/03/2026									
Receita	No.	Fonte	C.Apl.	Específicos	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)
3.1.2.01.01.1.0222	01603			ren.dep.banco - fahidro - contrato n. 246/2024 fahidro - contrato n. 246/2024	19.190,23	41.338,58	0,00	1.800,00	-41.338,58
3.1.2.01.01.1.0223	01604			ren.dep.banc. - contrato repasse 952039 - c.c.c.a	1.101,81	4.526,40	0,00	1.800,00	-4.526,40
3.1.2.01.01.1.0224	01605	05	5000144	contrato repasse 952039 - c.c.c.a	1.101,81	4.526,40	0,00	1.800,00	-4.526,40
3.1.2.01.01.1.0225	01606			ren.dep.banc-progreta n. 111645300125007-paulo	630,64	1.358,13	0,00	120,00	-1.358,13
3.1.2.01.01.1.0226	01607	05	8020008	progreta n. 111645300125007 - paulo alexandre	630,64	1.358,13	0,00	120,00	-1.358,13
3.1.2.01.01.1.0227	01611			ren.dep.banc-progreta n. 111645300125013 - paulo	273,12	588,19	0,00	1.200,00	-588,19
3.1.2.01.01.1.0228	01610			progreta n. 111645300125013 - paulo alexandre	273,12	588,19	0,00	1.200,00	-588,19
3.1.2.01.01.1.0229	01611			ren.dep.banc. progreta n. 111645300125012-paulo	648,51	971,80	0,00	1.200,00	-971,80
3.1.2.01.01.1.0227	01611			progreta n. 111645300125012 - paulo alexandre	648,51	971,80	0,00	1.200,00	-971,80
3.1.2.01.01.1.0228	01613	05	8000153	progreta n. 111645300125004 - paulo alexandre	458,47	458,47	0,00	1.100,00	-458,47
3.1.2.01.01.1.0228	01613			ren.dep.banc. - convenio 945185 - proposta 49809	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
3.1.2.01.01.1.1050	02420			convenio 945185 - proposta 49809	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
3.1.2.01.01.1.1050	02420			ren.dep.depositos bancarias - ctp iluminação publica	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.2.01.01.1.1050	02420			ctp / custeio de ilum. publica - ctp	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				TOTAL VALORES MOBILIZADOS	616.404,37	1.316.562,55	6.159.028,00	6.206.218,00	4.842.445,45
3.1.3.0.0.0.0.0.0000				DELEGADOESERVUPLANTEANTE COM. PERM. AUTOLICENÇA					
3.1.3.9.0.0.0.0.0000				DEMAIS DELEGADOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
3.1.3.9.9.0.0.0.0000				OUTRAS DELEGACÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
3.1.3.9.9.9.0.0.0000				OUTRAS DELEGACÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL					
3.1.3.9.9.9.0.1.0000	00059			outros receitas de concessões e permissões serviço	1.356,45	2.650,43	48.115,00	48.115,00	45.464,57
3.1.3.9.9.9.0.1.0002	01489	01	1100000	fundo munic.saneamento ambiental e infraestrutura	1.356,45	2.650,43	48.115,00	48.115,00	45.464,57
3.1.3.9.9.9.0.1.0002	01489	01	1000245	fundo munic.saneamento ambiental e infraestrutura	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
				TOTAL DELEGADOESERVUPLANTEANTE COM. PERM. AUTOLICENÇA	1.356,45	2.650,43	848.115,00	848.115,00	845.464,57
3.1.6.0.0.0.0.0.0000				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	617.760,82	1.319.212,98	7.007.143,00	7.054.393,00	5.687.390,12
3.1.6.0.0.0.0.0.0000				RECEITA DE SERVIÇOS					
3.1.6.2.0.0.0.0.0.0000				SERVIÇO ATIVIDADES REPA NAVIGAR AO TRANSPORTE					
3.1.6.2.1.0.0.0.0.0000				SERVIÇO ATIVIDADES REPA NAVIGAR AO TRANSPORTE					
3.1.6.2.1.02.0.0.0.0000				SERVIÇOS DE TRANSPORTE PAS/MERC					
3.1.6.2.1.02.01.0.0000				SERVIÇOS DE TRANSPORTE PAS/MERC-PRINCIPAL					
3.1.6.2.1.02.01.0.0001	01132			serviços de transporte - principal	1.307.600,24	2.060.497,61	10.800.000,00	10.800.000,00	8.739.502,39
3.1.6.2.1.02.01.0.0001	01132			serviços de transporte - principal	1.307.600,24	2.060.497,61	10.800.000,00	10.800.000,00	8.739.502,39

SISFPM

<



Ano XX- Edição **1551**
Quarta-feira, 25 de março de 2026

ATOS OFICIAIS

14

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã

CM-SIFPM										CONAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orçamentária e Intra-Orçamentária	
Balancete Analítico - 02 / 2026										Página 16	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificação	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)	
		01	2000000		educação	1.440,87	8.422,43	11.000,00	11.000,00	24.377,97	
		01	3100000		saúde - geral	984,39	5.173,56	19.800,00	19.800,00	14.626,44	
1.7.1.2.00.0.0.0000					TRANSFOMPOENSFINANC/EXPLOS RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.2.51.0.0.0000					COTA-PARTE DA CONVERSFINANCINHEIRAS-CFEM						
1.7.1.2.51.0.1.0000					COTA-PARTE DA CONVERSFINANCINHEIRAS-CFEM-PRINCIPAL						
1.7.1.2.51.0.1.0001		00405			cota-parte da efem - comp fin rec minerale	38.077,40	55.347,24	286.108,00	286.108,00	230.760,76	
		01	1400000		royalties da exploração do petróleo e gas natural	38.077,40	55.347,24	286.108,00	286.108,00	230.760,76	
1.7.1.2.52.0.0.0000					C/PROVALTRES-COMFIN/PRODPRODTELO						
1.7.1.2.52.1.0.0000					C/PROVALTRES-COMFIN/PRODPRODTELO-LEI 7990/89						
1.7.1.2.52.1.1.0000					C/PROVALTRES-COMFIN/PRODPRODTELO-LEI 7990/89-PR						
1.7.1.2.52.1.1.0001		00404			cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	120.529,61	228.809,26	3.473.766,00	3.473.766,00	3.244.956,74	
		01	1400000		royalties da exploração do petróleo e gas natural	120.529,61	228.809,26	3.473.766,00	3.473.766,00	3.244.956,74	
1.7.1.2.52.2.0.0000					C/PROVALTRES-EXCUDOPETR-10478/97,AN49,1 E 11						
1.7.1.2.52.2.1.0000					C/PROVALTRES-EXCUDOPETR-10478/97,AN49,1 E 11-PR						
1.7.1.2.52.2.1.0001		00483			cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	613,42	8.128,26	164.270,00	164.270,00	156.141,74	
		01	1400000		royalties da exploração do petróleo e gas natural	613,42	8.128,26	164.270,00	164.270,00	156.141,74	
1.7.1.2.52.4.0.0000					COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.2.52.4.1.0000					COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.2.52.4.1.0001		00066			cota-parte do fundo especial do petróleo e fep	140.368,85	265.486,73	1.979.900,00	1.979.900,00	1.714.413,27	
		01	1400000		royalties da exploração do petróleo e gas natural	140.368,85	265.486,73	1.979.900,00	1.979.900,00	1.714.413,27	
1.7.1.3.00.0.0.0000					TRANSF REE SUS						
1.7.1.3.50.0.0.0000					TRANSF REE SUS - RESP A-F - RUMAMUTAPSS						
1.7.1.3.50.1.0.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - AT PRIMARIA						
1.7.1.3.50.1.1.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS-ATPRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.1.1.0001		01059			fna - incr. temp. ao custeio serv. de atenc basica	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
		01	3010012		fna - incr. temp. ao custeio dos servicos de atenc	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0002		00673			fna - agente consultorio de saúde	230.182,00	463.006,00	2.695.968,00	2.695.968,00	2.232.362,00	
		01	3130000		tr. gov. fed. venci. ag. com. saude/comb. endemias	230.182,00	463.006,00	2.695.968,00	2.695.968,00	2.232.362,00	

CM-SIFPM										CONAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orçamentária e Intra-Orçamentária	
Balancete Analítico - 02 / 2026										Página 17	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificação	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)	
1.7.1.3.50.1.1.0003		01060			fna - incentivo financeiro da age - per capita de inc financ da age - per capita de transicao	0,00	0,00	579.524,00	579.524,00	579.524,00	
1.7.1.3.50.1.1.0014		01406			saude bucal	96.478,00	150.165,00	769.362,00	769.362,00	619.397,00	
1.7.1.3.50.1.1.0020		01467			incentivo age-emulsi	82.500,00	153.750,00	855.000,00	855.000,00	701.250,00	
1.7.1.3.50.1.1.0021		01468			incentivo age-emulsi	82.500,00	153.750,00	855.000,00	855.000,00	701.250,00	
1.7.1.3.50.1.1.0024		01564			incentivo age-equipas	327.467,57	543.881,57	3.052.908,00	3.052.908,00	2.509.026,43	
		01	3010113		incentivo age-equipas	327.467,57	543.881,57	3.052.908,00	3.052.908,00	2.509.026,43	
		01	3010113		portaria gn/me n. 7.717 de 25 de julho de 2025	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
		01	3010113		portaria gn/me n. 7.717 de 25 de julho de 2025	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - AT ESPECIALIZADA						
1.7.1.3.50.2.1.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - AT ESP-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.2.1.0001		00676			fna - atencao a saude da popul pi promov no mac	734.392,87	3.468.785,74	8.850.514,00	8.850.514,00	5.381.728,26	
		01	3020003		inc. hosp. e hosp. - media e alta compl. - m.a.c.	734.392,87	3.468.785,74	8.850.514,00	8.850.514,00	5.381.728,26	
1.7.1.3.50.2.1.0010		01380			incremento temporario mac	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
		01	3020008		fna - incr. temp. ao custeio dos servicos de mac	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0019		01564			macu 192	928.300,00	928.300,00	928.300,00	928.300,00	0,00	
		01	3020109		macu 192	928.300,00	928.300,00	928.300,00	928.300,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.0.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - VIG SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.3.1.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - VIG SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.3.1.0001		01112			fna - execucao de atenc de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	68.150,00	68.150,00	68.150,00	
		01	3000009		incentivo ao atenc basica de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	68.150,00	68.150,00	68.150,00	
1.7.1.3.50.3.1.0002		00679			fna - assist fin compl p agentes de combate endem	22.694,00	45.388,00	255.024,00	255.024,00	209.636,00	
		01	3030001		incentivo financeiro para a vigilancia em saude	22.694,00	45.388,00	255.024,00	255.024,00	209.636,00	
1.7.1.3.50.3.1.0003		00789			fna - atenc de vig prev e cont das doaida e hospit	9.599,64	115.100,00	115.100,00	115.100,00	105.500,34	
		01	3030013		incentivo no ambito do prog.mac.biv aide e cont. de	9.599,64	115.100,00	115.100,00	115.100,00	105.500,34	
1.7.1.3.50.3.1.0004		00890			fna - vigilancia em saude - despesas diversas	22.315,01	44.729,46	266.386,00	266.386,00	221.656,54	
		01	3030077		vigilancia em saude - despesas diversas	22.315,01	44.729,46	266.386,00	266.386,00	221.656,54	
1.7.1.3.50.3.1.0008		01563			portaria gn/me n. 5.631 de outubro de 2024	1.981,88	1.981,88	23.700,00	23.700,00	21.718,12	
		01	3030076		portaria gn/me n. 5.631 de outubro de 2024	1.981,88	1.981,88	23.700,00	23.700,00	21.718,12	
1.7.1.3.50.4.0.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - ASSIST FARMAC						
1.7.1.3.50.4.1.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS-ASSISTFARMAC-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.4.1.0001		00680			fna - programa de assistencia farmaceutica basica	32.304,10	64.608,20	500.236,00	500.236,00	435.627,80	
		01	3040007		farmacia basica	32.304,10	64.608,20	500.236,00	500.236,00	435.627,80	
1.7.1.3.50.4.1.0004		01571			fna - qualifcar-sua (custeio)	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00	
		01	3040053		fna - qualifcar-sua (custeio)	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00	

CM-SIFPM										CONAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orçamentária e Intra-Orçamentária	
Balancete Analítico - 02 / 2026										Página 18	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificação	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)	
1.7.1.3.50.5.0.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS - GESTAO DO SUS						
1.7.1.3.50.5.1.0000					TRANSF REE RUMAMUTAPSS-GESTAO SUS-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.5.1.0002	01389				portaria gn/me 1135 de 16/08/23 - plano enfermagem	56.439,12	56.439,12	677.269,00	677.269,00	620.829,88	
		01	3700001		portaria gn/me 1135 de 16/08/23 - plano enfermagem	56.439,12	56.439,12	677.269,00	677.269,00	620.829,88	
1.7.1.4.00.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FPMR						
1.7.1.4.50.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.4.50.0.1.0000					TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.4.50.0.1.0001	00085				transferencias do salario-educacao	429.869,79	1.158.961,59	5.405.273,00	5.405.273,00	4.246.311,41	
		01	2820000		rec. do salario educacao - ensino fundamental	429.869,79	1.158.961,59	5.405.273,00	5.405.273,00	4.246.311,41	
1.7.1.4.52.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FPMR REFERENTES AO FPMR						
1.7.1.4.52.0.1.0000					TRANSFERENCIAS DO FPMR REFERENTES AO FPMR - PRINC						
1.7.1.4.52.0.1.0001	00087				gnate - pre escola	40.012,50	40.012,50	292.882,00	292.882,00	252.869,50	
		01	2840000		gnate - ensino fundamental	79.636,28	79.636,28	523.200,00	523.200,00	443.563,72	
1.7.1.4.52.0.1.0002	00088				recursos - gnate - ensino fundamental	79.636,28	79.636,28	523.200,00	523.200,00	443.563,72	
		01	2850000		gnate - creche	58.325,50	58.325,50	468.814,00	468.814,00	410.488,50	
1.7.1.4.52.0.1.0003	01023				recursos - gnate - creche	58.325,50	58.325,50	468.814,00	468.814,00	410.488,50	
1.7.1.4.52.0.1.0004	00390				gnate - educacao de jovens e adultos - eja	185,28	185,28	1.132,00	1.132,00	1.126,72	
		01	2410000		recursos - gnate - eja	185,28	185,28	1.132,00	1.132,00	1.126,72	
1.7.1.4.52.0.1.0005	01024				gnate - educacao especial	3.490,50	3.490,50	30.056,00	30.056,00	26.565,50	
		01	2420000		recursos - gnate - educacao especial	3.490,50	3.490,50	30.056,00	30.056,00	26.565,50	
1.7.1.4.53.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FPMR REFERENTES AO FPMR						
1.7.1.4.53.0.1.0000					TRANSFERENCIAS DO FPMR REFERENTES AO FPMR - PRINC						
1.7.1.4.53.0.1.0001	00486				gnate - educacao infantil	0,00	0,00	55.027,00	55.027,00	55.027,00	
		01	2870000		recursos - gnate - pre-escola	0,00	0,00	55.027,00	55.027,00	55.027,00	
1.7.1.4.53.0.1.0002	00487				gnate - ensino medio	0,00	0,00	60.746,00	60.746,00	60.746,00	
		01	2320000		recursos - gnate - ensino medio	0,00	0,00	60.746,00	60.746,00	60.746,00	
1.7.1.4.53.0.1.0003	00489				gnate - ensino fundamental	0,00	0,00	240.817,00	240.817,00	240.817,00	
		01	2880000		recursos - gnate - ensino fundamental	0,00	0,00	240.817,00	240.817,00	240.817,00	
1.7.1.5.00.0.0.0000					TRANSFERENCIA COMPLEMENTADA DA UNIAO AO FPMR						
1.7.1.5.53.0.0.0000					TRANSF RECONPL UNI FOMR - MATR ETI						
1.7.1.5.53.0.1.0000					TRANSF RECONPL UNI FOMR - MATR ETI - PRINCIPAL						
1.7.1.5.53.0.1.0001	01572				fundam - matrículas etl	0,00	144.035,15	0,00	146.000,00	-144.035,15	
		01	2670504		educacao-fundam - qp uniao-fomento matrículas etl	0,00	144.035,15	0,00	146.000,00	-144.035,15	



Ano XX- Edição **1551**
Quarta-feira, 25 de março de 2026

ATOS OFICIAIS

15

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã

CM-SIPM										CUBAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orcamentaria e Intra-Orcamentaria	
Balancete Analitico - 02 / 2026										Pagina 22	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
					TOTAL TRANSFER INSTITUTIVADAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.0.0.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.5.1.00.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.0.0000					TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.0000					TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.0001					transferencia de recursos do fundeb educacao - fundeb	4.353.987,75	11.177.136,47	75.956.400,00	75.956.400,00	64.779.263,53	
					TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	4.353.987,75	11.177.136,47	75.956.400,00	75.956.400,00	64.779.263,53	
1.7.9.0.00.0.0.0000					DEMAIS TRANSFER CORRENTES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.00.0.0.0000					TRANSFER PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.0.0000					OUTRAS TRANSFER PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0000					OUTRAS TRANSFER PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0001					doativos ao fundeb	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0002					doativos ao famap	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0003					geral	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0004					fundo municipal de cultura	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.0004					doacoes ao fundo municipal de idoso	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
					TOTAL DEMAIS TRANSFER CORRENTES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.0000					TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.395.074,35	63.027.475,74	355.721.820,84	355.721.820,84	292.694.145,10	
1.9.1.0.00.0.0.0000					RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.0000					MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.0000					MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0001					multas por auto de infracao	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
					TOTAL DEMAIS TRANSFER CORRENTES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	

CM-SIPM										CUBAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orcamentaria e Intra-Orcamentaria	
Balancete Analitico - 02 / 2026										Pagina 23	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.01.0.1.0002					multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.0003					fundo mun de seguranga publica mairiporã	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0001					multas previstas na legislacao especifica - mul/juros	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0002					multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021 - m/f	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0003					fundo mun de seguranga publica mairiporã	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA	12.227,09	20.393,37	102.048,00	102.048,00	81.654,63	
1.9.1.1.01.0.1.0001					multas prev.en legislacao especifica-divida ativa	12.227,09	20.393,37	102.048,00	102.048,00	81.654,63	
1.9.1.1.01.0.1.0002					multas prev.legislacao especifica-divida ativa-a/m	3.272,99	5.443,94	20.454,00	20.454,00	15.010,06	
1.9.1.1.01.0.1.0003					multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/f	3.272,99	5.443,94	20.454,00	20.454,00	15.010,06	
1.9.1.1.01.0.1.0004					multas por poluicao sonora-lei 4.053/21-d.ativ-a/m	4.524,54	7.103,51	10.000,00	10.000,00	2.896,49	
1.9.1.1.01.0.1.0004					fundo mun de seguranga publica mairiporã	524,48	940,54	1.000,00	1.000,00	59,46	
1.9.1.1.01.0.1.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/F	5.996,43	9.512,34	31.244,00	31.244,00	21.731,66	
1.9.1.1.01.0.1.0001					multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/f	5.996,43	9.512,34	31.244,00	31.244,00	21.731,66	
1.9.1.1.01.0.1.0002					multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-m/f	961,59	1.647,05	1.150,00	1.150,00	-497,05	
1.9.1.1.01.0.1.0003					fundo mun de seguranga publica mairiporã	961,59	1.647,05	1.150,00	1.150,00	-497,05	
1.9.1.1.01.0.1.0000					MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	2.405,80	2.405,80	30.000,00	30.000,00	27.594,20	
1.9.1.1.01.0.1.0001					multas por auto de infracao-embargos obras	2.405,80	2.405,80	30.000,00	30.000,00	27.594,20	
1.9.1.1.01.0.1.0003					multas previstas na legislacao de transito	141.027,66	1.146.433,79	9.000.000,00	9.000.000,00	7.853.566,21	
1.9.1.1.01.0.1.0003					transito geral	102.909,04	343.923,38	2.700.000,00	2.700.000,00	2.356.076,62	
1.9.1.1.01.0.1.0003					transito geral	240.119,82	802.490,35	6.300.000,00	6.300.000,00	5.497.509,65	
1.9.1.1.06.0.0.0000					MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.0.0000					MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.0000					MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.0001					multas adm.por danos ambientais - principal	18.304,24	22.119,68	50.000,00	50.000,00	27.880,32	
1.9.1.1.06.1.1.0002					sistema municipal de meio ambiente	18.304,24	22.119,68	50.000,00	50.000,00	27.880,32	
1.9.1.1.06.1.1.0000					MULTAS ADMINPOR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.0001					multas adm. por danos ambientais - divida ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.0001					sistema municipal de meio ambiente	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	

CM-SIPM										CUBAN	
Prefeitura Municipal de Mairiporã										Recorta Orcamentaria e Intra-Orcamentaria	
Balancete Analitico - 02 / 2026										Pagina 24	
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.06.1.1.0002					multas adm. por danos ambientais - div.at atual no	0,00	14,72	0,00	0,00	-14,72	
1.9.1.1.06.1.1.0003					sistema municipal de meio ambiente	0,00	14,72	0,00	0,00	-14,72	
1.9.1.1.06.1.1.0000					MULTAS ADMINPOR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/F	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.0001					multas adm. por danos ambientais - div ativa m/f	0,00	24,37	0,00	0,00	-24,37	
1.9.1.1.06.1.1.0002					sistema municipal de meio ambiente	0,00	24,37	0,00	0,00	-24,37	
1.9.1.1.09.0.0.0000					MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.1.0000					MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.1.0001					multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.1.0002					multas e juros previstos em contratos-divida ativa	910,07	1.820,19	10.000,00	10.000,00	8.179,81	
1.9.1.1.09.0.1.0003					multas e juros previstos em contratos-divida ativa m/f	910,07	1.820,19	10.000,00	10.000,00	8.179,81	
1.9.1.1.09.0.1.0004					multas e juros prev.en contratos-divida ativa-a/m	237,76	475,51	1.000,00	1.000,00	524,49	
1.9.1.1.09.0.1.0005					multas e juros prev.en contratos-divida ativa-m/f	237,76	475,51	1.000,00	1.000,00	524,49	
1.9.1.1.09.0.1.0000					TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	392.447,72	1.218.567,89	9.300.634,00	9.300.634,00	8.082.066,11	
1.9.2.0.00.0.0.0000					INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESARCIMENTOS	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.0000					RESTITUICOES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.0.06.0.0.0000					RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.0.06.3.0.0000					RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PP	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.0.06.3.1.0000					RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES-PP-PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.0.06.3.1.0001					restituicao de pass.pago a maior em ex.anteriores	0,00	289.389,25	0,00	1.200.000,00	-289.389,25	
1.9.2.0.06.3.1.0002					geral	0,00	289.389,25	0,00	1.200.000,00	-289.389,25	
1.9.2.2.99.0.0.0000					OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.0000					OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.0001					OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	

CM-SIPM						CUBAN					
Prefeitura Municipal de Mairiporã						Recorta Orcamentaria e Intra-Orcamentaria					
Balancete Analitico - 02 / 2026						Pagina 25					
DATA 24/03/2026	Receita	No.	Fonte	C.Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.2.2.99.0.1.0000					OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA						
1.9.2.2.99.0.1.0001	01056	01	1100000		OUTRAS RESTITUICOES - divida ativa	452,55	905,12	10.000,00	10.000,00	9.094,88	
					geral	452,55	905,12	10.000,00	10.000,00	9.094,88	
1.9.2.2.99.0.1.0002	01058	01	1100000		OUTRAS RESTITUICOES - divida ativa - at.monetaria	746,40	1.492,80	10.000,00	10.000,00	8.507,20	
					geral	746,40	1.492,80	10.000,00	10.000,00	8.507,20	
1.9.2.2.99.0.4.0000					OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.9.2.2.99.0.4.0001	01057	01	1100000		OUTRAS RESTITUICOES - divida ativa - multas/juros	1.001,68	2.003,36	10.000,00	10.000,00	7.996,64	
					geral	1.001,68	2.003,36	10.000,00	10.000,00	7.996,64	
					TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESGATAMENTOS	9.490,20	309.506,48	207.000,00	1.407.000,00	-102.506,48	
1.9.9.9.05.0.0.0000					DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.05.0.0.0000					OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.99.0.0.0000					OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.9.99.2.0.0000					OUTRAS RECEITAS - PRECATORIAS						
1.9.9.9.99.2.1.0000					OUTRAS RECEITAS - PRECATORIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.9.99.2.1.0001	01198				outorga onerosa do direito de construir	178.444,04	1.101.188,34	500.000,00	500.000,00	-601.188,34	
					OUTRAS RECEITAS - PRECATORIAS - PRINCIPAL	178.444,04	1.101.188,34	500.000,00	500.000,00	-601.188,34	
1.9.9.9.99.2.1.0002	00118	01	1100046		receita onerosa do direito de construir	204.757,09	426.443,62	4.056.000,00	4.056.000,00	3.629.556,38	
					receita onerosa do direito de construir	204.757,09	426.443,62	4.056.000,00	4.056.000,00	3.629.556,38	
1.9.9.9.99.2.1.0003	00119	01	1100000		receitas eventuais	293.930,79	526.741,90	4.000.000,00	4.000.000,00	3.473.258,10	
					geral	293.930,79	526.741,90	4.000.000,00	4.000.000,00	3.473.258,10	
1.9.9.9.99.2.1.0004	00725				sem anal	12.045,94	26.454,81	152.000,00	152.000,00	125.945,19	
					geral	12.045,94	26.454,81	152.000,00	152.000,00	125.945,19	
1.9.9.9.99.2.2.0000					OUTRAS RECEITAS - PRECATORIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.9.99.2.2.0001	01381	01	1100000		sem anal - multa e juros	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	
					geral	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	
1.9.9.9.99.2.3.0000					OUTRAS RECEITAS - PRECATORIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.9.99.2.3.0001	00132	01	1100000		divida ativa sem tributaria outras receitas	212,70	649,52	8.123,00	8.123,00	7.473,48	
					geral	212,70	649,52	8.123,00	8.123,00	7.473,48	
1.9.9.9.99.2.3.0002	00165				divida ativa sem tributaria - atualizacao monetari	96,67	292,48	3.010,00	3.010,00	2.717,52	
					geral	96,67	292,48	3.010,00	3.010,00	2.717,52	
1.9.9.9.99.2.3.0003	01382	01	1100000		sem anal - divida ativa	2.651,12	2.651,12	28.500,00	28.500,00	25.848,88	
					geral	2.651,12	2.651,12	28.500,00	28.500,00	25.848,88	



Ano XX- Edição **1551**
Quarta-feira, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Mairiporã

C00-01270		Prefeitura Municipal de Maripora Récencia Orçamentaria e Intra-Orçamentaria						C0000		
Balancete Analitico - 02 / 2026										
DATA 24/03/2026										
Recencia		No.	Ponta	C.Apl	Descriçao	No Mes	No Ann (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)
1.7.1.7.99.01.0002	01114	02	2000000	educacao		-14.202,84	-123.239,39	-30.500,00	-30.500,00	92.738,93
		01	3100000	saude - geral		-8.521,54	-73.943,23	-18.300,00	-18.300,00	55.643,23
1.1.1.4.51.1.0001	01126	01	1100000	afin - apoio financ aos munic-pib 113/20 e 176/20		-3.908,07	-7.816,14	0,00	0,00	7.816,14
		01	3100000	saude - geral		-3.908,07	-7.816,14	0,00	0,00	7.816,14
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	isenç - imposto m/ servicos de qualquer natureza		0,00	0,00	-144.000,00	-144.000,00	-144.000,00
		01	3100000	saude - geral		0,00	0,00	-86.400,00	-86.400,00	-86.400,00
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	2000000	educacao		0,00	0,00	-36.000,00	-36.000,00	-36.000,00
		01	3100000	saude - geral		0,00	0,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	taxa de licença para funcionamento de estabelecime		0,00	0,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00
		01	3100000	saude - geral		0,00	0,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	apto - divida ativa - multas/juros		-205.295,94	-460.844,74	0,00	0,00	460.844,74
		01	3100000	saude - geral		-123.178,38	-276.508,52	0,00	0,00	276.508,52
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	2000000	educacao		-51.213,43	-115.213,43	0,00	0,00	115.213,43
		01	3100000	saude - geral		-10.793,92	-69.125,81	0,00	0,00	69.125,81
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	taxa de inspeção, controle e fiscal - div at m/		-29.523,61	-67.644,36	0,00	0,00	67.644,36
		01	3100000	saude - geral		-29.523,61	-67.644,36	0,00	0,00	67.644,36
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/		-61.136,59	-137.750,01	0,00	0,00	137.750,01
		01	3100000	saude - geral		-61.136,59	-137.750,01	0,00	0,00	137.750,01
1.1.1.2.01.01.0.0.0001	01221	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa m/		-1.629,00	-3.630,00	0,00	0,00	3.630,00
		01	3100000	saude - geral		-1.629,00	-3.630,00	0,00	0,00	3.630,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0001	01340	01	1100000	isenç - divida ativa - multas e juros		-35.424,11	-29.963,97	0,00	0,00	29.963,97
		01	3100000	saude - geral		-9.254,82	-17.979,01	0,00	0,00	17.979,01
1.9.9.9.99.2.0.0.0001	01346	01	2000000	educacao		-3.855,84	-4.930,48	0,00	0,00	4.930,48
		01	3100000	saude - geral		-2.313,45	-4.458,28	0,00	0,00	4.458,28
1.9.9.9.99.2.0.0.0001	01346	01	1100000	divida ativa nes tributaria - multas/juros		-11,20	-137,06	0,00	0,00	137,06
		01	3100000	saude - geral		-11,20	-137,06	0,00	0,00	137,06
1.1.2.01.01.0.0.0006	01516	01	110	taxa de licenciamento ambiental		-3.811,47	-6.087,19	0,00	0,00	6.087,19
		01	100012	sistema municipal de meio ambiente		-3.811,47	-6.087,19	0,00	0,00	6.087,19
1.9.9.9.99.2.1.0001	01517	01	110	outorga onerosa do direito de construir		-140.599,62	-991.069,49	0,00	0,00	991.069,49
		01	1000148	outorga onerosa do direito de construir		-140.599,62	-991.069,49	0,00	0,00	991.069,49
1.1.2.01.01.0.0.0003	01516	01	1100000	taxa de licença para execucao de obras		0,00	-0,09	0,00	0,00	0,09
		01	1100000	saude - geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.0002	01518	01	1100000	poor por poluicao sonora-lei 4051/21-d.serv.m/		-192,79	-771,60	0,00	0,00	771,60
		01	1000115	fundo mto de saneamento publica maripora		-192,79	-771,60	0,00	0,00	771,60
1.9.9.9.99.2.0.0.0003	01550	01	1100000	taxa anal - divida ativa - multas/juros		-708,06	-708,06	0,00	0,00	708,06
		01	1100000	saude - geral		-708,06	-708,06	0,00	0,00	708,06
TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES						-635.910,89	-3.606.976,88	-1.790.000,00	-1.790.000,00	1.816.976,88
TOTAL REDUÇÕES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						-635.910,89	-3.606.976,88	-1.790.000,00	-1.790.000,00	1.816.976,88
CÓPIAS REDUÇÕES										
(R) RECEITAS CORRENTES										
9.4.0.0.0.0.0.0.0000	01466	01	1100000	redução lc 198/23		-202.457,15	-361.482,52	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-636.517,48
		01	1100000	saude - geral		-121.476,13	-281.589,58	-600.000,00	-600.000,00	-881.923,23

Código				Prefeitura Municipal de Maripora					Código
				Recosta Orçamentária e Extra-Orçamentária					
Balancete Analítico - 02 / 2026									
Data: 24/03/2026				Página: 23					
Recosta	No.	Ponto	C.p/g	Especificação	No Mes	No Ann (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferença (b-a)
	01	2000000		educacao	-50.414,27	-90.870,60	-250.000,00	-250.000,00	-159.129,40
	01	3100000		saude - geral	-10.368,55	-54.522,34	-150.000,00	-150.000,00	-95.477,66
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-202.457,15	-363.482,52	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-636.517,48
				TOTAL OUTRAS RECEITAS	-202.457,15	-363.482,52	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-636.517,48
				DEUOOS P/O FUNDOS					
9.5.0.0.0.0.0.0.0000				(R) DEUOOS DE RECEITA PARA FORMAO DO FUNDOS					
9.5.1.0.0.0.0.0.0000				deducoes de receitas p/o fundos - fpm	-2.119.051,85	-8.804.451,17	-20.077.280,00	-20.077.280,00	-16.272.828,83
1.7.1.1.51.1.1.0001	00150			educacao	-2.119.051,85	-8.804.451,17	-20.077.280,00	-20.077.280,00	-16.272.828,83
1.7.1.1.52.0.1.0001	00151			deducoes de receitas p/o fundos - itr	-1.312.54,17	-6.899,13	-26.400,00	-26.400,00	-19.501,87
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153			educacao	-1.312,54	-6.899,13	-26.400,00	-26.400,00	-19.501,87
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153			deducoes de receitas p/o fundos - loms	-716.414,17	-1.888.732,15	-14.833.780,00	-14.833.780,00	-12.945.047,00
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154			educacao	-716.414,17	-1.888.732,15	-14.833.780,00	-14.833.780,00	-12.945.047,00
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154			deducoes de receitas p/o fundos - lpgs	-781.039,97	-5.257.865,08	-5.640.000,00	-5.640.000,00	-3.122.736,42
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155			educacao	-781.039,97	-5.257.865,08	-5.640.000,00	-5.640.000,00	-3.122.736,42
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155			deducoes de receitas p/o fundos - lpi esportacos	-8.924,84	-18.213,58	-114.220,00	-114.220,00	-96.006,42
	01	2000000		educacao	-8.924,84	-18.213,58	-114.220,00	-114.220,00	-96.006,42
				TOTAL (R) DEUOOS DE RECEITA PARA FORMAO DO FUNDOS	-3.646.802,37	-8.246.160,11	-40.692.280,00	-40.692.280,00	-32.446.119,89
				TOTAL DEUOOS P/O FUNDOS	-3.646.802,37	-8.246.160,11	-40.692.280,00	-40.692.280,00	-32.446.119,89
				TOTAL DEUOOS DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-4.485.170,41	-12.216.619,48	-43.482.280,00	-43.482.280,00	-31.265.660,83
				TOTAL GERAL DA RECEITA	46.348.799,92	114.963.327,92	573.492.891,56	573.492.115,21	456.529.563,64

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS	SILVANA FRANCINETE DA SILVA
DIRETORA DE FINANÇAS	SECRETARIA DA FAZENDA
CRC-SP-317346/O-3	

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA

COSUM-RR001-2026

ATOS OFICIAIS

16

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

[illegible]

CONAM-REDD1-2026

[illegible]

COMAM-REPO1-2024

FONTE: CN-SIPFF - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 24/MAR/2026 e hora de emissão 10:49
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM
 Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA foram extraídos do sistema 4R

NOTES:

1. O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS	SILVANA FRANCINETE DA SILVA	WALID ALI HAMID
DIRETORA DE FINANÇAS	SECRETARIA DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL
CRC-SP-317346/O-3		

DE-SFPM	MUNICÍPIO DE MARIPOSA										CORRIG
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2024 / ANTEPROJETO JANEIRO- FEVEREIRO										
SEDO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais										
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS ENVOLVIDAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			RESCISÃO À PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR
				No Dólar	Até o Dólar	o 31/01/2024	(c)=(a)-(b)	No Dólar	Até o Dólar	o 31/01/2024	(e)=(a)-(d)
		(a)	(b)	(b) / (a)	(b) / (a)	(b) / (a)		(b) / (a)	(b) / (a)	(b) / (a)	(e) / (a)
DESPESA (EXERCÍCIO ANTERIOR-ORÇAMENTÁRIA) (1)		587.471.010,93	614.282.292,65	363.471.131,85	363.471.131,85	92,22	30.810.880,75	66.405.026,02	66.405.026,02	94,42	548.237.266,58
LEGISLATIVA											
ano legislativo		2.759.448,00	2.759.448,00	411.976,98	411.976,98	0,15	2.347.471,02	411.976,98	411.976,98	0,15	2.347.471,02
administrativa geral		15.102.490,96	15.102.490,96	4.470.262,31	4.470.262,31	0,17	10.632.228,65	4.470.262,31	4.470.262,31	0,29	10.632.228,65
fomento de recursos humanos		437.795,00	437.795,00	0,00	0,00	0,00	437.795,00	0,00	0,00	0,00	437.795,00
ADMINISTRATIVA											
administrativa		24.610.271,00	24.118.726,99	7.833.720,24	7.833.720,24	0,26	16.382.060,76	3.172.768,83	3.172.768,83	4,93	20.682.958,16
administrativa financeira		14.115.000,00	14.115.000,00	9.160.395,46	9.160.395,46	0,45	4.954.604,54	1.981.295,07	1.981.295,07	2,63	12.133.704,93
tecnológica de informática		6.781.000,00	6.781.000,00	2.327.856,00	2.327.856,00	0,34	4.453.144,00	340.147,78	340.147,78	0,48	4.443.432,22
comunicação social		390.000,00	108.224,03	108.224,03	108.224,03	0,02	281.775,97	0,00	0,00	0,00	281.775,97
SEGURANÇA PÚBLICA											
policiamento		7.808.364,87	7.226.976,84	2.226.976,84	2.226.976,84	0,18	5.581.388,03	938.313,58	938.313,58	1,37	6.040.953,29
defesa civil		1.207.000,00	1.207.000,00	750.546,93	750.546,93	0,59	456.453,07	106.956,72	106.956,72	1,37	1.000.043,28
ASISTÊNCIA SOCIAL											
administrativa geral		154.317,00	154.337,00	81.066,38	81.066,38	0,52	73.250,62	25.552,78	25.552,78	0,33	128.764,22
assistência a criança e ao adolescente		637.400,00	637.400,00	131.661,05	131.661,05	0,03	505.738,95	84.512,62	84.512,62	0,12	552.897,38
assistência comunitária		18.146.455,00	19.079.076,46	9.379.076,46	9.379.076,46	0,45	10.000.000,00	2.324.769,04	2.324.769,04	0,24	15.744.287,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
administrativa geral		2.053.800,00	1.133.237,24	1.133.237,24	1.133.237,24	0,28	920.562,76	173.427,22	173.427,22	0,34	1.880.382,60
providência de regime estatutário		41.232.000,00	40.724.000,00	18.948.978,31	18.948.978,31	0,29	22.281.021,69	6.629.709,77	6.629.709,77	0,34	35.022.290,23
SAÚDE											
atenção básica		59.035.766,00	60.756.552,37	33.764.908,39	33.764.908,39	0,2	17.014.752,08	8.396.837,07	8.396.837,07	12,00	52.359.714,91
atenção especializada hospitalar e ambulatorial		50.150.207,88	50.150.207,88	48.537.367,34	48.537.367,34	0,97	1.612.840,53	9.216.733,08	9.216.733,08	13,15	46.936.494,82
suporte diagnóstico e terapêutico		3.931.033,34	3.693.118,31	1.635.828,71	1.635.828,71	0,42	2.055.289,60	170.110,12	170.110,12	0,28	3.016.008,18
vigilância sanitária		3.079.174,00	3.230.388,15	401.128,66	401.128,66	0,10	2.678.059,49	88.772,34	88.772,34	0,95	2.489.431,78
vigilância epidemiológica		1.418.100,00	1.400.000,00	506.593,07	506.593,07	0,35	898.806,93	78.480,28	78.480,28	0,55	1.413.413,41
TRABALHO											
fomento ao trabalho		600.000,00	501.000,29	115.000,00	115.000,00	0,19	385.000,29	0,00	0,00	0,00	501.000,29
EDUCACIONAL											
administrativa geral		14.242.000,00	15.407.048,11	9.891.074,99	9.891.074,99	2,59	5.515.993,36	1.104.363,23	1.104.363,23	1,57	14.302.700,00
educação infantil		77.351.100,00	76.920.464,15	45.377.040,00	45.377.040,00	0,58	30.973.464,15	6.521.181,30	6.521.181,30	8,49	69.978.144,00
educação superior		352.746,00	352.746,00	352.746,00	352.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.746,00
educação infantil		50.185.124,00	51.297.203,76	16.662.181,54	16.662.181,54	0,34	34.631.020,25	4.939.008,00	4.939.008,00	7,09	46.337.595,15
educação de jovens e adultos		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
educação superior		2.762.504,00	4.029.074,31	3.949.297,47	3.949.297,47	0,33	96.676,85	634.434,64	634.434,64	0,90	3.394.639,15
CULTURA											
patrimônio, artístico e arqueológico		56.000,00	56.000,00	33.611,76	33.611,76	0,30	22.388,24	5.646,50	5.646,50	0,00	50.353,50
difusão cultural		4.959.227,78	4.959.227,78	1.949.655,35	1.949.655,35	0,35	3.009.542,33	258.486,78	258.486,78	0,34	4.400.741,00
DIREITOS DA CIDADANIA											
administrativa geral		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
direitos individuais, coletivos e difusos		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

CONAM-R2002-2026



Ano XX- Edição **1551**
Quarta-feira, 25 de março de 2026

ATOS OFICIAIS

17

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã

MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ										COMO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	%(b / c) / (a - b)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	%(d / e) / (a - d)		
											(a)
UNGERMIO											
administracao geral	4.183.400,00	4.183.400,00	1.230.382,35	1.230.382,35	0,32	2.953.017,65	503.863,98	503.863,98	0,12	57.499.534,04	0,00
infra-estrutura urbana	41.000.369,64	41.000.369,64	29.213.848,42	29.213.848,42	7,15	11.786.521,22	806.323,04	806.323,04	1,91	15.651.116,13	0,00
servicos urbanos	60.584.737,78	60.584.737,78	47.123.158,09	47.123.158,09	12,34	13.461.579,69	7.028.863,00	7.028.863,00	10,94	40.541.304,48	0,00
transportes coletivos urbanos	27.321.176,80	27.321.176,80	26.699.896,07	26.699.896,07	6,99	621.280,73	4.479.742,44	4.479.742,44	6,40	22.841.434,34	0,00
HABITACAO											
administracao geral	2.048.000,00	2.048.000,00	578.445,43	578.445,43	0,13	1.469.554,57	304.137,24	304.137,24	0,43	1.783.862,76	0,00
habituacao urbana	2.506.250,00	2.506.250,00	500.929,27	500.929,27	0,13	2.005.320,73	10.382,92	10.382,92	0,01	2.864.715,54	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
administracao geral	213.637,78	213.637,78	704,00	704,00	0,00	212.933,78	704,00	704,00	0,00	186.646,88	0,00
infra-estrutura urbana	404.932,86	404.932,86	58.284,76	58.284,76	0,01	346.648,10	16.573,86	16.573,86	0,02	388.359,50	0,00
preservacao e conservacao ambiental	2.783.500,92	2.783.500,92	915.945,91	915.945,91	0,23	1.867.555,01	373.945,37	373.945,37	0,53	2.472.084,25	0,00
AGRICULTURA											
controle ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
administracao geral	3.349.000,00	3.349.175,56	2.185.307,15	2.185.307,15	0,57	1.163.692,81	425.208,47	425.208,47	0,60	3.492.967,00	0,00
promocao comercial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
tourismo	265.000,00	265.000,00	19.246,40	19.246,40	0,00	245.753,60	3.600,00	3.600,00	0,00	261.400,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	3.463.727,00	3.463.727,00	1.715.193,81	1.715.193,81	0,44	1.748.533,19	514.810,76	514.810,76	0,73	2.948.915,24	0,00
desporto amador	1.190.697,78	1.190.697,78	706.617,94	706.617,94	0,18	484.079,84	60.224,92	60.224,92	0,08	1.132.472,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
outros encargos especiais	22.484.413,00	22.484.413,00	22.435.807,53	22.435.807,53	5,87	48.605,47	3.656.113,27	3.656.113,27	5,22	18.808.299,73	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de opo	6.101.015,60	6.101.015,60	0,00	0,00	0,00	6.101.015,60	0,00	0,00	0,00	6.101.015,60	0,00
reserva de contingencia	3.068.529,28	3.068.529,28	0,00	0,00	0,00	3.068.529,28	0,00	0,00	0,00	3.068.529,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	32.759.016,40	32.759.016,40	18.207.200,84	18.207.200,84	4,77	14.551.805,56	3.897.576,83	3.897.576,83	5,97	28.861.419,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	620.176.021,17	620.176.021,17	381.678.532,69	381.678.532,69		238.497.488,48	69.942.598,85	69.942.598,85		877.988.706,35	0,00

COMO-RESD-2026

CORAM-REBO-2026

MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ										CONDIÇÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INCRÉDITOS EM SEUSTOS A PAGAR NOS PROCESSOS (F)
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	% (b / c) / (a - b)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	% (d / e) / (a - d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
LEGISLATIVA											
ação legislativa	6.276,15	6.276,15	923,39	923,39	0,00	5.352,76	923,39	923,39	0,00	5.352,76	0,00
administracao geral	1.153.376,04	1.153.376,04	655.161,59	655.161,59	0,17	498.214,45	182.495,69	182.495,69	0,26	970.880,35	0,00
ADMINISTRATIVA											
administracao geral	11.495.480,89	11.495.480,89	10.749.533,73	10.749.533,73	2,81	745.947,16	1.840.052,60	1.840.052,60	2,63	9.655.428,29	0,00
administracao financeira	428.000,00	428.000,00	61.074,58	61.074,58	0,01	366.925,42	20.563,57	20.563,57	0,02	407.436,43	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policimento	633.000,00	633.000,00	84.826,43	84.826,43	0,02	548.173,57	41.313,67	41.313,67	0,05	591.686,33	0,00
defesa civil	45.000,00	45.000,00	4.284,88	4.284,88	0,00	40.715,12	2.088,08	2.088,08	0,00	42.913,92	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
assistencia comunitaria	700.000,00	700.000,00	84.566,65	84.566,65	0,02	615.433,35	41.340,97	41.340,97	0,05	658.659,03	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	93.000,00	93.000,00	70.000,00	70.000,00	0,01	23.000,00	4.709,91	4.709,91	0,00	88.290,09	0,00
SAUDE											
atencao basica	2.467.000,00	2.467.000,00	388.184,89	388.184,89	0,10	2.078.815,11	106.050,17	106.050,17	0,28	2.470.449,83	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	600.000,00	600.000,00	152.188,50	152.188,50	0,03	447.811,50	74.457,08	74.457,08	0,10	525.542,92	0,00
EDUCACAO											
administracao geral	500.000,00	500.000,00	215.417,87	215.417,87	0,05	284.582,13	106.764,19	106.764,19	0,15	393.235,82	0,00
ensino fundamental	4.764.026,00	4.764.026,00	629.677,10	629.677,10	0,16	4.134.348,90	388.863,58	388.863,58	0,44	4.455.182,48	0,00
educacao infantil	3.451.000,00	3.451.000,00	442.570,77	442.570,77	0,13	3.008.429,23	209.606,84	209.606,84	0,29	3.241.393,16	0,00
CULTURA											
diversao cultural	68.000,00	68.000,00	13.038,13	13.038,13	0,00	54.961,87	6.856,97	6.856,97	0,01	61.143,03	0,00
URBEMISMO											
administracao geral	100.000,00	100.000,00	9.630,90	9.630,90	0,00	90.369,10	4.693,27	4.693,27	0,00	95.306,73	0,00
servicos urbanos	1.109.000,00	1.109.000,00	170.521,64	170.521,64	0,04	938.478,36	83.083,62	83.083,62	0,11	1.025.916,38	0,00
HABITACAO											
administracao geral	150.000,00	150.000,00	18.051,80	18.051,80	0,00	131.948,20	8.796,30	8.796,30	0,01	141.203,10	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	110.000,00	110.000,00	17.551,23	17.551,23	0,00	92.448,77	8.564,51	8.564,51	0,01	101.435,49	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
administracao geral	160.000,00	160.000,00	16.415,43	16.415,43	0,00	143.584,57	7.546,48	7.546,48	0,01	152.435,42	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	130.000,00	130.000,00	17.730,49	17.730,49	0,00	112.269,51	8.640,32	8.640,32	0,01	122.359,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
outros encargos especiais	4.395.851,52	4.395.851,52	4.395.851,52	4.395.851,52	1,15	0,00	739.478,85	739.478,85	1,05	3.656.372,67	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
	32.759.016,40	32.759.016,40	18.207.200,84	18.207.200,84		14.551.805,56	3.897.576,83	3.897.576,83		28.861.439,77	0,00

CORAM-REBO-2026

FORTE-ORÇAMENTO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade regional: CONTABILIDADE, Data de emissão 24/03/2026 a hora de emissão 10:49
Os dados de unidade ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL foram extraídos do sistema CORAM
Os dados de unidade INTRA-ORÇAMENTARIAS foram extraídos do sistema INTRA-ORÇAMENTARIAS

MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO									
Em Reais									

CORAM-REBO-2026

CAROLINE CHANA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
RPM-09.111446 (M.1)

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA

WALDO ALI NUNES
PROFESSOR MUNICIPAL

CO-SIMP



MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ

CONDOM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

REBO-Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS — RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	47.691.264,35		8.946.745,63			
Receita de Contribuições dos Segurados	18.833.591,95		2.494.722,46			
Ativo	18.280.547,41		2.417.133,40			
Inativo	518.766,13		73.198,92			
Pensionista	34.278,41		4.390,14			
Receita de Contribuições Patronais	14.534.096,13		2.671.118,72			
Ativo	14.534.096,13		2.671.118,72			
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial	3.036.823,89		1.729.793,89			
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários	3.036.823,89		1.729.793,89			
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes	11.286.752,38		2.051.110,56			
Compensação Financeira entre os Regimes	121.046,24		237.426,07			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1)	11.165.706,14		1.813.684,49			
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	36.525.558,21		7.133.061,14			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS — RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	No Exercício (g)
Benefícios	*	38.300.000,00	5.543.696,61	5.543.696,61	
Aposentadorias	*	32.500.000,00	4.698.741,24	4.698.741,24	
Pensões por Morte	*	5.800.000,00	844.955,37	844.955,37	
Outras Despesas Previdenciárias	*	77.978,31	866,82	866,82	
Compensação Financeira entre os Regimes	*				
Demais Despesas Previdenciárias	*	77.978,31	866,82	866,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	*	38.377.978,31	5.544.563,43	5.544.563,43	



Ano XX- Edição 1551
Quarta-feira, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Mairiporã

ATOS OFICIAIS

18

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		
RR20-Anexo 4 (LRP,Art.53,inciso II)		Em Reais

(*)Valores não informados considerando que na Lei Orçamentaria, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

Notas:
1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devam permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deve ser computar o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2.0 resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previuatizar a receita e a dotação atualizada da despesa e entre a receita realizada até o bimestre e despesas empenhadas, liquidadas e pagas até o bimestre do exercício de referência.
3.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre é direcionado a coluna de "Despesas empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas(executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS DIRETORA DE FINANÇAS CRC-SP-317346/O-3	SILVANA FRANCINETE DA SILVA SECRETARIA DA FAZENDA	WALID ALI HAMID PREFEITO MUNICIPAL
--	--	---------------------------------------

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026		
RR20 - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	142.921.133,00	142.921.133,00	36.582.060,99	25,66
Recursos Resultantes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.677.605,00	79.677.605,00	27.027.750,49	33,92
Recursos Resultantes do Imposto sobre Transmissão de Bens Interiores - ITBI	11.681.607,00	11.681.607,00	1.190.588,42	10,19
Recursos Resultantes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.224.120,00	50.224.120,00	5.623.094,04	11,60
Recursos Resultantes do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	10.937.801,00	10.937.801,00	2.740.038,54	25,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	202.461.400,00	202.461.400,00	41.230.799,87	20,38
Cota-Parte FPM	99.386.400,00	99.386.400,00	19.022.255,82	19,13
Cota-Parte ITR	132.000,00	132.000,00	34.490,62	26,12
Cota-Parte IPVA	28.203.000,00	28.203.000,00	12.639.324,80	44,81
Cota-Parte IPI-Exportação	74.168.900,00	74.168.900,00	9.443.660,74	12,73
Cota-Parte IPI-Desoneração	571.100,00	571.100,00	91.047,89	15,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos Transf.Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)	344.982.533,00	344.982.533,00	77.812.860,86	22,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(p)
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	*	*	13.970.153,00	5,672.369,48	5.614.047,44				
Despesas Correntes	*	*	13.932.993,00	5.672.369,48	5.614.047,44				
Despesas de Capital	*	*	37.299,00	0,00	0,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	*	*	29.062.347,17	6.598.243,17	6.548.384,39				
Despesas Correntes	*	*	29.032.347,17	6.598.243,17	6.548.384,39				
Despesas de Capital	*	*	30.000,00	0,00	0,00				
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	*	*	1.611.930,39	169.572,13	67.983,53				
Despesas Correntes	*	*	1.611.930,39	169.572,13	67.983,53				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	*	*	393.008,00	386.772,36	386.772,36				
Despesas Correntes	*	*	393.008,00	386.772,36	386.772,36				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	*	*	216.397,45	5.063,24	4.480,00				
Despesas Correntes	*	*	216.397,45	5.063,24	4.480,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			45.254.036,30	12.831.920,39	11.421.647,62				

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026		
RR20 - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS		DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		45.254.036,30	12.831.920,39	11.421.647,62
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Contratadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Contratadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(a) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - XIII - XIV - XV		45.254.036,30	12.831.920,39	11.421.647,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 25% (LC 141/2012)				11.671.909,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x 5% (Lei Orgânica Municipal)				2.260.038,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)				1.159.992,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV) / (XVI)*100				16,49
Notícia de 15% conforme LC N. 141/2012 ou N. da Lei Orgânica Municipal				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (b)	DESPESAS CONTRATADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (a) DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS PAGAS (a)	SALDO FINAL (No exercício) 1 (b) = (b) - (a ou c)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024 (saldo final-XI8)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026		
RR20 - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO IMPENHO 2	VALOR MÍNIMO PARA APLICADO EM APLICAÇÃO EM ANOS		VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE		TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO		RP INSCRITOS EXERCÍCIO RPN		VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO FINANCIAR (v) = (g) + (g')		DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS NO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(g)	(g) = (c) + (d)	(g')	(h)	(i) = (g) - (h)	(j) = (g) - (h) - (a)		
Despesa do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somar dois saldos negativos da coluna "n")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par. 1o - 2o da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 3º, E 5º, DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CONTRATADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (No Exercício) 1 (w) + (x) - (y) - (z)
		DESPESAS (x)	LÍQUIDAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados no exercício e serem compensados (XVII) (saldo inicial-XIII1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados no exercício e serem compensados (XVIII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados no exercício e serem compensados (XIX) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026		
RR20 - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	(b)	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIII)	39.779.262,00	39.789.163,00	6.306.913,40	15,86
Provenientes da União	36.137.641,00	36.143.641,00	6.074.747,99	16,80
Provenientes dos Estados	3.571.722,00	3.573.722,00	220.611,36	6,15
Provenientes do Outros Municípios	70.000,00	70.000,00	12.154,05	17,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXV)	93.999,00	93.999,00	9.220,60	9,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIII)+(XXIV) + XXV + XXV)	39.873.272,00	39.879.272,00	6.336.334,20	15,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(p)
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXVI)	*	*	10.169.832,20	2.921.518,14	2.788.468,62				
Despesas Correntes	*	*	10.169.832,20	2.921.518,14	2.788.468,62				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXVII)	*	*	20.007.008,34	2.692.926,99	2.649.716,10				
Despesas Correntes	*	*	20.007.008,34	2.692.926,99	2.649.716,10				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXVIII)	*	*	23.897,74	5.538,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	23.897,74	5.538,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXIX)	*	*	8.326,46	0,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	8.326,46	0,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXI)	*	*	290.193,82	70.417,04	70.417,04				
Despesas Correntes	*	*	290.193,82	70.417,04	70.417,04				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXII)	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIII)	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas Correntes	*	*	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	*	*	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXVI)+(XXVII) + XXVIII + XXIX + XXXI + XXXII + XXXIII)			30.499.222,94	5.690.000,17	5.509.601,76				

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026		
RR20 - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(p)
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XVI) + (IV + XXVI)	*	*	24.139.994,38	8.593.387,63	8.202.918,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XVI) + (V + XXVII)	*	*	49.069.555,91	9.291.170,16	8.198.100,39				
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XVI) + (VI + XXVIII)	*	*	1.635.828,74	179.110,13	67.983,53				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XVI) + (VII + XXIX)	*	*	401.326,46	386.772,36	386.772,36				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XVI) + (VIII + XXXI)	*	*	506.591,57	75.480,28	74.897,04				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) + (IX + XXXII)	*	*	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVI) + (X + XXXIII)	*	*	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVI) + (XI + XXXIII)			75.753.289,21	18.231.920,36	16.930.269,36				

CONAM-RR2012-2026
Fonte:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade regional: CONTABILIDADE, Data de emissão 24/MAR/2026 e hora de emissão 10:51
Os dados da entidade CONAM MUNICIPAL foram extraídos do sistema CONAM
Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ foram extraídos do sistema 4R

NOTAS:
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentaria, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

1. No caso primeiro bimestre do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa líquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle de execução dos restos a pagar considera apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle de execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Quadro de execução de restos a pagar deve demonstrar valores conforme os apresentados ao SICOP.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS



CM-SIFPM		MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ					CONSUM	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		Período de Referência: MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEB/26			
RECEITAS CORRENTES (I)	49.205.654,10	42.351.697,61	64.111.394,02	73.945.947,05	49.595.992,81	586.150.925,40	604.005.348,92	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.418.501,46	11.366.830,47	17.113.681,78	32.470.485,94	15.369.913,13	174.827.076,09	182.425.667,00	
ITPU	4.059.468,52	3.716.135,61	6.250.272,78	19.915.715,41	7.112.034,08	74.380.594,25	79.477.605,00	
ISS	2.798.023,71	2.964.550,72	3.628.129,40	2.823.787,18	2.799.306,86	31.762.095,13	30.224.120,00	
ITBI	1.748.406,43	996.748,38	1.312.968,29	374.155,83	816.432,59	11.855.687,14	11.681.607,00	
ISSF	1.912.479,76	1.878.704,96	3.127.246,36	1.423.796,71	1.316.833,33	21.420.320,79	20.937.801,00	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.899.123,10	1.810.690,80	2.795.076,05	7.933.031,81	3.325.306,27	35.408.377,78	39.904.534,00	
Contribuições	1.541.611,79	1.942.304,93	3.893.497,78	2.734.391,80	2.338.600,57	24.077.720,40	26.158.940,43	
Receita Patrimonial	952.562,36	2.413.745,28	828.963,25	702.652,16	2.346.354,71	13.410.354,56	10.091.176,89	
Rendimentos de Aplicação Financeira	951.646,10	2.410.243,07	827.538,91	701.358,18	2.344.898,26	13.372.336,80	9.243.061,89	
Outras Receitas Patrimoniais	916,26	1.502,21	1.424,34	1.293,98	1.356,45	38.017,76	848.115,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	750.777,50	367.895,10	749.775,37	755.443,53	1.311.124,15	8.422.246,23	10.859.317,00	
Transferências Correntes	30.168.307,96	23.171.646,83	42.180.866,50	35.487.667,95	27.188.709,13	341.673.175,58	354.873.820,86	
Cota-Parte do FPM	6.111.276,87	8.307.301,38	13.377.850,70	8.426.996,59	10.595.259,23	103.352.576,01	108.768.800,00	
Cota-Parte do ICMS	5.529.709,93	5.094.608,46	7.984.746,62	5.761.589,92	3.682.070,82	68.932.995,12	74.168.900,00	
Cota-Parte do IPTU	986.683,15	640.248,09	1.063.076,66	8.733.830,21	3.905.494,50	27.003.806,75	28.203.000,00	
Cota-Parte do ITR	158.785,74	19.447,36	19.011,41	27.927,92	6.562,70	325.131,52	132.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1989	46.080,80	42.409,22	48.714,81	46.424,70	44.624,19	526.585,80	571.100,00	
Transferências do FUNDEB	5.528.523,38	4.912.345,78	7.887.467,23	6.967.183,87	4.353.987,75	67.459.942,96	76.102.400,00	
Outras Transferências Correntes	11.977.248,09	4.155.286,54	11.807.999,49	5.503.695,74	4.600.709,85	74.072.137,42	66.907.620,84	
Outras Receitas Correntes	3.373.893,08	3.091.275,00	-665.393,08	1.815.305,67	1.043.291,12	23.740.353,54	19.596.426,76	
DEDUÇÕES (II)	4.196.288,96	6.758.790,10	6.286.445,71	5.844.232,29	6.645.228,32	67.054.827,64	58.544.890,56	
Contribuições do Servidor para o Plano de Previdência	1.147.441,25	1.198.719,45	2.303.343,71	1.155.093,74	1.155.093,74	15.657.336,20	14.694.740,43	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	481.160,35	433.487,49	285.087,67	128.667,75	108.758,32	6.798.897,63	121.046,24	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.180,00	2.305.780,20	1.180,00	1.200,00	1.728.993,89	6.808.879,68	3.036.823,89	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.566.507,36	2.820.802,96	3.698.816,33	4.599.357,74	3.646.832,37	37.789.712,13	40.692.280,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.009.365,14	35.592.907,51	57.824.948,31	68.101.714,76	42.950.764,49	519.096.097,76	545.460.458,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	2.380.262,83	87.491,96	2.383.852,01	173.395,84	142.145,66	9.651.644,81	30.230,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	42.629.102,31	35.505.415,55	55.441.096,30	67.928.318,92	42.808.618,83	509.444.452,95	545.430.228,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)	1.008.349,80	7.669,82	5.590,92	5.034,88	4.362,44	1.069.915,19	1.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias(CF,art.196,IIII) (VII)	224.654,00	221.628,00	443.256,00	233.424,00	230.182,00	2.916.694,00	2.695.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais no Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	41.396.088,51	35.276.117,73	54.992.249,38	67.689.860,04	42.574.074,39	505.457.843,76	542.733.060,36	

CM-SIFPM		MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ					CONSUM	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		Período de Referência: MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026					R\$ 1,00	

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE, Data da emissão 24/MAR/2026 e hora de emissão 10:49
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM
 Os dados da entidade UNST. DE PREV DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÁ foram extraídos do sistema 48
 Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde).
 Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS DIRETORA DE FINANÇAS CRC-SP-317346/O-3	SILVANA FRANCINETE DA SILVA SECRETARIA DA FAZENDA	WALID ALI HAMID PREFEITO MUNICIPAL
--	--	---------------------------------------

CM-SIFPM		MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ												CONSUM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026 / SEMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO												Em Reais
PODER / ORGAO		Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total
		Inscritos		Paga	Cancelado	Saldo	Inscritos		Liquidados	Paga	Cancelado	Saldo		
		De Exercícios Anteriores (a)	De 31 de dezembro/ 2025 (b)				De Exercícios Anteriores (e)	De 31 de dezembro/ 2025 (g)						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a)+(b)+(d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f)+(i)+(j)	(l)=(k)+(h)	
RESTOS A PAGAR(RESTOS EMTRACONCM.) (I)		9.311,43	6.312.737,01	6.302.192,66	0,00	19.855,78	4.779.912,37	26.401.206,41	22.113.220,39	21.316.674,26	43.989,78	9.820.454,74	9.840.310,52	
PODER LEGISLATIVO		0,00	57.599,27	57.599,27	0,00	0,00	0,00	940.116,82	414.962,83	414.962,83	29.810,16	495.343,63	495.343,63	
CAMARA MUNICIPAL		0,00	57.599,27	57.599,27	0,00	0,00	0,00	940.116,82	414.962,83	414.962,83	29.810,16	495.343,63	495.343,63	
PODER EXECUTIVO		9.311,43	6.255.137,74	6.244.593,39	0,00	19.855,78	4.779.912,37	25.461.089,79	21.698.257,56	20.901.711,43	14.179,62	9.325.111,11	9.344.968,89	
ADMINISTRACAO DIRETA														
PREFEITURA MUNICIPAL														
PREFEITURA MUNICIPAL		0,00	6.238.199,78	6.238.199,78	0,00	0,00	4.776.106,44	25.461.089,79	21.684.389,36	20.901.711,43	14.179,62	9.321.305,18	9.321.305,18	
TOTAL DA PREFEITURA		0,00	6.238.199,78	6.238.199,78	0,00	0,00	4.776.106,44	25.461.089,79	21.698.257,56	20.901.711,43	14.179,62	9.321.305,18	9.321.305,18	
ADMINISTRACAO INDIRETA														
INST. DE PREV DOS SERV. PUBLICOS DE		9.311,43	16.937,94	6.393,61	0,00	19.855,78	3.805,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.805,93	23.661,71	
RESTOS A PAGAR(ENTRACONTRATACIOS) (II)		1.839,42	1.202.446,34	1.202.446,34	0,00	1.839,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,42	
TOTAL (III)=(I + II)		11.150,85	7.515.183,35	7.504.630,00	0,00	21.695,20	4.779.912,37	26.401.206,41	22.113.220,39	21.316.674,26	43.989,78	9.820.454,74	9.842.349,94	

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE, Data da emissão 24/MAR/2026 e hora de emissão 10:49
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM
 Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÁ foram extraídos do sistema 48

<

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE JULGAMENTO – JÚRI TÉCNICO E VOTAÇÃO POPULAR
 CONCURSO MUSICAL 2026 – MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Aos **23 dias do mês de março de 2026, às 15h30**, reuniram-se os membros da **Comissão de Avaliação Técnica**, designados para análise das propostas regularmente inscritas no **Concurso Musical 2026**, promovido pelo Município de Mairiporã, conforme inscrições formalizadas por meio de formulário.

Inicialmente, registra-se que, nos termos do regulamento do certame, **somente foram consideradas válidas as inscrições de artistas e grupos com residência ou vínculo comprovado com o Município de Mairiporã**, sendo desconsideradas aquelas que não atenderam a esse requisito.

A análise das propostas foi realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos, especialmente:

- Qualidade artística e musical;
- Consonância entre proposta e conteúdo apresentado;
- Qualidade dos materiais enviados;
- Coerência geral do projeto;
- Originalidade e contribuição cultural;
- Pluralidade de ritmos e riqueza das inscrições.

Registra-se que o conjunto das propostas apresentou elevado nível artístico, evidenciando a diversidade cultural do município.

Resultado – Júri Técnico

Após avaliação criteriosa, a Comissão deliberou pela seleção dos seguintes artistas/grupos:

1. SINERGIA

- Estilo musical: MPB/Acústico autoral
- Representante: Camila Jacob Silva
- Contato: (11) 97417-5880

2. Trio Cheiro de Mato

- Estilo musical: Forró pé de serra
- Representante: Paolo Filipi da Costa Souza
- Contato: (11) 99557-0824

3. The Rasta

- Estilo musical: Reggae
- Representante: Adiel Bernardini
- Contato: (11) 94260-5324

Resultado – Júri Popular

A votação popular foi realizada por meio de **enquete nos stories do perfil oficial da Prefeitura de Mairiporã**, sendo encerrada na sexta-feira anterior à presente data, conforme previsto no regulamento.

Após apuração, foram definidos como vencedores:

4. Grupo Atitude Certa

- Estilo musical: Samba/Pagode
- Representante: Carlos Neto Sanchez Gonzales

Prefeitura Municipal de Mairiporã

esta lei e que dela ficam fazendo partes integrantes.
Parágrafo único. Os valores estimados dos bens são os constantes do Relatório Financeiro/Patrimônio mencionado no caput do art. 1º.

Art. 2º Ficam transferidos ao Poder Executivo Municipal os bens móveis – três persianas de rolo - discriminadas no Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis e do Relatório Financeiro/Patrimônio anexos a esta lei e que dela ficam fazendo partes integrantes.
Parágrafo único. Os valores estimados dos bens são os constantes do Relatório Financeiro/Patrimônio mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput dos arts. 1º e 2º, os bens patrimoniais serão repassados à Prefeitura Municipal de Mairiporã, a quem caberá dar-lhes a devida destinação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 19 de março de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO LEI 4486/26
RELATÓRIO DE BAIXA PATRIMONIAL BENS INSERVÍVEIS

Após aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para os setores da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme processo 1.919/2025, segue abaixo lista dos itens patrimonializados para procedimento de baixa.

ITENS	CÓDIGO	BENS PATRIMONIAIS PARA BAIXA	VALOR DEPRECIADO
1	1262	Condicionador de ar marca LG modelo Wi-Hall quente/frio de 12.000Btus.	R\$ 239,60
2	1464	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
3	1465	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
4	1466	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
5	1467	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
6	1468	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
7	1469	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
8	1470	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
9	1471	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
10	1472	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
11	1473	Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	R\$ 465,90
12	1502	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
13	1504	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
14	1505	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
15	1506	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
16	1507	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
17	1509	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
18	1510	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
19	1511	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	R\$ 164,00
20	1872	Aparelho de ar-condicionado 30.000 btus HI WALL quente e frio convencional gás R22- Midea Carrier - instalado	R\$ 5.178,64

Classificação: bens antieconômicos
Motivo.

Aparelhos com defeitos, mau funcionamento e danificados no procedimento de substituição. Encaminhados para processo de baixa de bens

Fotos:

		
		
1262 - Condicionador de ar marca LG modelo Wi-Hall quente/frio de 12.000Btus	1464 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1465 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.

		
		
1466 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1467 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1468 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.

		
		
1469 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1470 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1471 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.



		
		
1472 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1473 - Aparelho de ar-condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	1502 - Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.

		
		
Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.

		
		
Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.

	
	
1511 - Aparelho de ar-condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	1872 - Aparelho de ar-condicionado 30.000 btus HI WALL quente e frio convencional gás r22- Midea Carrier - instalado

ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS APARELHOS DO AR-CONDICIONADO

	
Condensadoras para aparelhos de 12.000btus Qtd.:09 unidades	Condensadora para aparelhos de 30.000btus Qtd.:11 unidades

		
Suporte de fixação em L Qtd.: 14 unidades	Suporte de fixação mão francesa. Qtd.: 02 unidades	Suporte maior de fixação mão francesa. Qtd.: 02 unidades

ITENS	CÓDIGO	BENS PATRIMONIAIS PARA BAIXA	VALOR DEPRECIADO
1	1900	Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20	R\$ 632,50
2	1901	Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20	R\$ 632,50
3	1902	Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20	R\$ 632,50

Classificação: bens ociosos

Motivo.

Persianas substituídas por mais novas e modernas, pois apresentavam marcas de usadas e desgastadas, porém, podem ser reutilizadas em outros locais ou setores. Encaminhadas para processo de baixa de bens.

Fotos:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1900 - Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20	1901- Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20	1902 - Persiana rolo Nápolis bege, com bando branco, medindo: 1,03 x 2,20 e 4,81x 2,20

De acordo com Diego Duarte Barbosa (Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas; 2013, p. 132). “A baixa de bem patrimonial é de iniciativa do órgão interessado pelo seu desfazimento, principalmente quando identifi- cados indícios de inservibilidade”.

Bem inservível, de forma genérica, é aquele que não serve para a entidade. Di Pietro (2008, p. 361) ensina que os bens móveis inservíveis “não são, necessariamente, bens deteriorados, mas sim bens que não tem utilidade para a Administração”.

De acordo com o decreto Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambien- talmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

- Ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- Antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- Irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

De acordo com Diego Duarte Barbosa (Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas; 2013, p. 133). “É im- portante frisar que a inservibilidade de um bem pode se referir a uma unidade administrativa (setor, centro de custo etc.) ou à entidade como um todo. Por exemplo, um bem inservível para o Gabinete do Prefeito de um determinado município poderá ser reaproveitado na Secretaria de Obras, fato que não resulta na inservibilidade do bem para a en- tidade, mas somente para determinado departamento”.

De acordo com o decreto Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alie- nados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Todos os bens patrimoniais inservíveis relacionados acima, após procedimentos administrativos internos e normas locais, serão entregues ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mairiporã que ficará incumbida de analisar o reaproveitamento ou descarte dos itens.

Mairiporã, 04 de março de 2026

Luciano Braz da Silva
Oficial Legislativo / Almoxarifado e Patrimônio



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA
FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 04/03/2026 11:12
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
Local: BAIXA		
1262	Condicionador de ar marca LG modelo Wi-Hall quente/frio de 12.000Btus.	239,60
1464	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1465	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1466	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1467	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1468	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90

220volts.		
1469	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	366,20
1470	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1471	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1472	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1473	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1502	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1504	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1505	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1506	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1507	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1509	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1510	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1511	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1872	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS HL WALL QUENTE E FRIO CONVENCIONAL GAS R22- MIDEA CARRIER - Instalado	5.178,64
1900	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	632,50
1901	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	632,50
1902	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	632,50
Quantidade de Itens: 23		Total... 13.187,04

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

MAIRIPORA, 04 de Março de 2026

Luciano Braz da Silva
Oficial Legislativo



INSS

POSTO DIGITAL INSS



RUA CARDOSO CESAR, Nº 115



DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H ÀS 16H30

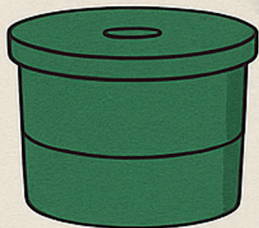


Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, e gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS



EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA



ELIMINE
ÁGUA PARADA



CUBRA OS
PNEUS



MANTENHA
O TERRENO
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br